

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025
Processo nº 4610/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (080009)

OBJETO

Contratação de serviços de operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, para os equipamentos de áudio nas dependências do TRT da 1ª Região.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.677.122,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2025 às 10 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90041/2025

Processo nº 4610/2025

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 185/2024 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, para os equipamentos de áudio nas dependências do TRT da 1ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 A licitação será realizada em único item.

1.1.2 Os serviços estão descritos no item 4.0 do Termo de Referência.

1.1.2.1 Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade disciplinados no subitem 4.13 do Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATSER) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.3 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Item nº 33.90.37 do Orçamento Geral da União.

1.4 Fazem parte deste edital:

- ETP;
- Termo de Referência;
- Anexo I - Modelo de Autorização de Movimentação de Conta Vinculada;

- Anexo II - Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;
- Anexo III - Planilha de custos;
- Anexo IV - Planilha de custos (MODELO LICITANTE);
- Anexo V - Histórico de Serviços e Peças;
- Anexo VI - Equipamentos;
- Anexo VII - Lista de Localidades;
- Anexo VIII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- Anexo IX - Plano de Manutenção;
- Anexo X - Controle de Execução de Atividades;
- Anexo XI - Planilha de Controle de Insumos e Materiais;
- Anexo XII - Minuta de Termo de Confidencialidade;
- Anexo XIII - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo XIV - Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 Do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo XV - **Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.**
- Minuta Contrato.

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A obtenção do benefício dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a) os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Aplica-se esta vedação também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste TRT 1ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor **TOTAL PARA O SERVIÇO**.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.11.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

4.12 No ato de envio das propostas, os licitantes deverão efetuar as seguintes declarações, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Compras.gov:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.12.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.14 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

V- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em manifesta desconformidade com o Edital ou cujos valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade.

6.1.1 Serão também desclassificadas as propostas quando as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VII – DA ETAPA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL PARA O SERVIÇO**.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem) reais.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14 Para o fim de desempate das propostas ou lances, nos termos do subitem anterior, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/21 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO (considerando o VALOR TOTAL para a prestação de serviço)**.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e o resultado será divulgado a todos, bem como juntado aos autos do processo licitatório.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 Caso conste na Consulta “Situação do Fornecedor” do SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2 O licitante será convocado para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

10.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.3 e 4.11.2 deste Edital.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará, do licitante classificado em primeiro lugar, o envio da proposta de preços formatada de acordo com o MODELO DO ANEXO XIII, adequada ao último lance ofertado, e porventura negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.7.1 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada planilha de custos detalhada conforme modelo do **Anexo IV**.

10.7.2 A arrematante deverá informar em sua proposta comercial qual a norma coletiva (acordo, convenção ou dissídio coletivo) que serviu de supedâneo para os valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes à categoria profissional.

10.7.3 A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante.

10.7.4 Os salários e o auxílio alimentação a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos previstos na norma coletiva utilizada como parâmetro para elaboração do orçamento estimado pela Administração ou aos da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois, o mais benéfico ao trabalhador, observando-se a qualificação profissional exigida no Termo de Referência.

10.7.5 Caso a proposta da licitante apresente salário ou auxílio alimentação com valor inferior aos previstos na norma coletiva utilizada como parâmetro para elaboração do orçamento estimado pela Administração ou aos da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois, o mais benéfico ao trabalhador, o pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

10.7.6 Caso a arrematante não informe a norma coletiva aplicável, serão realizadas diligências para suprir a omissão e, se for necessário, solicitação, pelo Pregoeiro, de reenvio da proposta.

10.7.7 Na planilha estimativa de custos elaborada pela Contratante (Anexo III) foram consideradas as disposições previstas em Convenção Coletiva vigente, celebrada entre o SINDICATO OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELETRS, GAS, HIDRAULS.

10.7.8 Para fins de elaboração da planilha de custos, as licitantes não poderão apresentar propostas com quantitativos de profissionais inferiores àqueles definidos no **Anexo III** do Termo de Referência.

10.7.9 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.8 O prazo para envio da proposta, acompanhada da planilha de formação de custos – ANEXO IV, é de **4 (QUATRO) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.9 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 A proposta será desclassificada quando:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

10.11.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.11.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.11.3 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada aquela subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Capítulo XI.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1 Caso expire a validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, os licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.10 Estando o documento de habilitação jurídica desacompanhado das respectivas alterações / consolidação ou, ainda, da documentação comprobatória dos seus administradores, o Pregoeiro diligenciará, solicitando ao licitante através do campo de “ANEXOS” do sistema, o envio no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

11.2.11 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.2.12 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF e/ou diante da expiração de sua validade, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser consultados nos sítios oficiais na *internet* pelo Pregoeiro, que emitirá as respectivas certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

11.3.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.9 Deverá a empresa contratada encaminhar, mensalmente, dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao Tribunal, na forma do art. 10 da Resolução CNJ nº 587/2024.

11.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio, com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência, por período não inferior a 03 (três) anos.

11.4.2 Entende-se por semelhança e compatibilidade com o objeto contratual a execução, de forma não eventual, de serviços de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio, com o efetivo de pessoal equivalente a, no mínimo, 06(seis) postos de trabalho.

11.4.3 Será aceito o somatório de atestados para comprovar os requisitos mínimos de tempo e quantidade de postos de trabalho exigidos nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.

11.4.3.1 Para somatório de tempo de prestação de serviço **(subitem 11.4.1)**, os atestados deverão se referir a períodos distintos.

11.4.3.2 Para somatório de número de postos de trabalho **(subitem 11.4.2)** os atestados deverão comprovar execução concomitante dos contratos

11.4.5 O somatório de atestados também pode ser utilizado para somatório de tempo e de quantidade de postos de trabalho, desde que respeitadas as regras tratadas nos subitens **11.4.1 e 11.4.2**, ou seja, simultaneidade para somatório de postos de trabalho e não simultaneidade para somatório de tempo.

11.4.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, elementos para elaboração do edital, Aviso de Dispensa Eletrônica e compras diretas pelo menos, um ano do início de sua execução.

11.4.7 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

11.4.8 DECLARAÇÃO contendo nome do técnico ou engenheiro que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do comprovante de registro do profissional junto ao CRT ou CREA, indicando a sua habilitação para técnico industrial nas áreas de em eletrotécnica ou engenheiro das áreas acústica e/ou elétrica e/ou eletrônica e/ou eletrotécnica.

11.4.9 A arrematante ficará dispensada da apresentação do comprovante de registro do profissional junto ao CRT ou CREA se o nome do mesmo constar da Certidão requerida no subitem **11.4.10**.

11.4.10 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CRT ou CREA, comprovando o registro da empresa para prestação de serviços de manutenção acústica e/ou elétrica e/ou eletrônica e/ou eletrotécnica.

11.4.11 Os documentos exigidos poderão ser analisados pela unidade técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro, o qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

11.4.12 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

11.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.3 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XV do edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.1 O licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º Lei 14.133/21).

11.7 Se não estiverem digitalmente disponíveis no SICAF, os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov, através do campo “ANEXOS”, no prazo de 4 (quatro) horas a contar da convocação efetuada no “chat”, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.7.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.8 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, da documentação remetida.

11.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP 20.020-010, Rio de Janeiro – RJ, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.8.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.10 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11.7 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos novos para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

11.10.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 11.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.12 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.10, o Pregoeiro, a título de diligência,

poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “ANEXOS” do sistema.

11.13 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.14 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

11.15 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.15.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

11.17 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado

da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste Edital.

11.18 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

11.19 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, este será declarado vencedor.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV – DO VALOR ESTIMADO

14.1 Estimam-se para a prestação do serviço o valor mensal de R\$ 117.952,04 (cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ \$ 7.677.122,69 (sete milhões seiscentos e setenta e sete mil cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), de acordo com as planilhas estimativas de custo do Anexo III.

14.2 O valor estimado pra a contratação é considerado máximo e as propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 90 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração.

15.2 Caso o licitante vencedor convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Antes da formalização do contrato, o TRT procederá à verificação da regularidade fiscal do contratado, à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

15.4 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2022 (alterada pela Lei nº 14.973/2024).

15.5 Quando da assinatura do contrato, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- e)** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4) deixar de apresentar amostra;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Caso o licitante e/ou contratado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato nº 143 de 23 de novembro de 2022 exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor mensal do contrato.
2	0,7% sobre o valor mensal do contrato.
3	1% sobre o valor mensal do contrato.
4	1,5% sobre o valor mensal do contrato.
5	2% sobre o valor mensal do contrato.

6	3% sobre o valor mensal do contrato.		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	CONDUTAS ESPECÍFICAS		
1	Atrasar a apresentação ou reapresentação do plano de manutenção para execução dos serviços, conforme disposto nos subitens 4.6.3.2 e 4.6.3.4 do Documento de Referência.	2	Por dia, limitado a 10%.
2	Atrasar a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto a CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CRT, conforme disposto no subitem 7.18.15 do Documento de Referência.	2	Por dia, limitado a 10%.
	CONDUTAS GERAIS		
3	Atrasar a apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos necessários para atesto da autoridade competente, no prazo estipulado.	1	Por ocorrência e a por dia, limitado a 2%.
4	Atrasar, em relação às datas fixadas na legislação, o pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus funcionários, assim como a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho.	2	Por dia, limitado a 5%, quando afetados até 10% dos postos.
		3	Por dia, limitado a 5%, quando afetados mais de 10% e até 20% dos postos.
		4	Por dia, limitado a 5%, quando afetados acima de 20% dos postos.
5	Deixar de comprovar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e FGTS dos funcionários.	2	Por mês de ocorrência, quando afetados até 10% dos postos.
		3	Por mês de ocorrência, quando afetados mais de 10% e até 20% dos postos.
		4	Por mês de ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos.
6	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços.	1	Por mês de ocorrência, quando afetados até 10% dos postos.
		2	Por mês de ocorrência, quando afetados mais de 10% e até 20% dos postos.

		3	Por mês de ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos.
7	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número telefônico/e-mail fornecido.	2	Por mês de ocorrência.
8	Deixar de fornecer uniformes para cada categoria, na periodicidade e quantidade estabelecida no Documento de Referência.	2	Por mês de ocorrência.
9	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por dia e por funcionário, limitado a 2%, e a cada mês de ocorrência.
10	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus funcionários.	1	Por empregado, limitado a 2%.
11	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por mês de ocorrência.
12	Não substituir o funcionário que apresente conduta inconveniente.	3	Por funcionário e a cada mês de ocorrência.
13	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	Por funcionário e a cada mês de ocorrência.
14	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e de adotar providências em relação àqueles que se negarem a usá-los.	1	Por dia de ocorrência.
15	Recusar-se, injustificadamente, a executar serviço previsto no Documento de Referência/contrato.	1	Por serviço recusado e por dia de ocorrência, limitado a 5%.
16	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.	1	Por dia de ocorrência e por descumprimento, limitado a 5%.
17	Entregar com atraso e de forma injustificada os esclarecimentos formais solicitados pela gestão/fiscalização do contrato.	1	Por dia, limitado a 1%.
18	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução dos serviços.	2	Por fato não comunicado.

19	Deixar de cumprir, injustificadamente, os horários estabelecidos no Documento de Referência ou, se for o caso, determinados pela gestão/fiscalização, observado o disposto no IMR, quando cabível.	2	Por descumprimento ou por hora, conforme o caso, limitado a 2%.
20	Atrasar, injustificadamente, a execução de serviço nos prazos estabelecidos no Documento de Referência ou, se for o caso, determinados pela gestão / fiscalização do contrato, observado o disposto no IMR, quando cabível.	2	Por hora, limitado a 5%.
21	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas, aparelhos e/ou materiais necessários à realização dos serviços, e em perfeitas condições de uso.	1	Por dia de ocorrência e por descumprimento, limitado a 5%.
22	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante.	2	Por fato gerador.
23	Executar serviços incompletos, paliativos, substitutivos como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por serviço incompleto.
24	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.	2	Por fato ou material, conforme o caso.
25	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Contratante.	6	Por fato gerador.
26	Suspender ou interromper a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior.	6	Por dia, limitado a 5%.
27	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato.	4	Por mês que verificada a ocorrência.
28	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	4	Por mês de ocorrência.
29	Descumprir quaisquer outras obrigações previstas no Documento de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza.	2	Por mês de ocorrência ou fato gerador, conforme o caso.
OBS:	A critério da autoridade competente, considerando a falta de gravidade da conduta e ausência de prejuízos, poderá ser aplicada a penalidade de Advertência na primeira ocorrência das condutas descritas nesta tabela.		

OBS2:	As multas previstas nesta tabela são cumuláveis, limitando-se a 10% sobre o valor MENSAL do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas por MÊS.	
MULTAS POR ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL		
1	Atrasar o início da prestação do serviço contratado, limitado a 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ser configurada a inexecução total da obrigação.	0,5%, por dia, sobre o valor anual da contratação.
2	Atrasar o início da prestação do serviço contratado, em prazo superior a 15 dias, no caso de a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	10% sobre o valor anual da contratação.
3	Inexecução parcial. Entendendo-se como qualquer ato promovido pela Contratada que implique a descontinuidade dos serviços.	10% sobre o valor da parcela inadimplida.
4	Inexecução total.	Até 30% sobre o valor total da contratação ou da parcela inadimplida

16.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao.eletronico@trt1.jus.br.

17.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2 A resposta à impugnação e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no sistema Compras.gov e no sítio eletrônico Oficial deste TRT/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

18.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, no “QUADRO INFORMATIVO”. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações/pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, inclusive recursal, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.4 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, relatório da sessão pública imediatamente após seu encerramento, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov e nele serão registrados todas as ocorrências relevantes.

18.5 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial. É responsabilidade do licitante o acompanhamento do certame.

18.6 O contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da contratante.

18.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025.

Erik Gustavo de Sousa Stofanelli
Diretor da SLC

ANEXO XIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025	
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Nome do Representante legal da empresa:	
CPF: (do representante legal da empresa)	
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)	
Endereço:	CEP:
Telefone: (DDD)	E-mail:
Dados Bancários:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS A CONTAR DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

PRAZO DE ENTREGA: XX

PRAZO DE GARANTIA: XX

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO XIV

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 90041/2025

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(representante)

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ref.: Pregão nº 90041/2025

Declaro que a empresa, inscrita no
CNPJ nº, inscrição estadual nº,
estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Detalhamento das análises realizadas em relação às condições da contratação e que demonstram a sua viabilidade técnica e econômica

Todos os itens demandam a prestação de informações, mesmo quando ela seja inviável ou inaplicável para o objeto da contratação, casos que também requerem a devida motivação.

Todas as informações e providências indicadas são necessárias E DEVEM SER PRODUZIDAS PREVIAMENTE AO PREENCHIMENTO DO ETP, sendo resultado da padronização da instrução dos processos de contratação e de normativos aplicáveis. Não havendo prestação de esclarecimentos em qualquer dos itens deste ETP, os autos serão devolvidos ao setor requisitante da contratação, para a devida complementação, atrasando a tramitação do processo de contratação.

A versão do ETP será verificada no momento do recebimento do procedimento de contratação na SLC. SEMPRE DEVE SER USADA A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NA INTRANET ANTES DO INÍCIO DA TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

PROAD 4610/2025

LUCIANO
DE SOUSA
CAMPOS
PEREIRA
03/07/2025 16:24JOSE
MARCIO
DA
SILVA
ALMEIDA
04/07/2025 11:05ANTONIO
CARLOS
DE
CAMPOS
04/07/2025 11:30MARCO
AURELIO
PORTO
DE
ASSIS
04/07/2025 11:56IVAN
LUIZ DA
SILVA
PRATES
04/07/2025 14:52CARLOS
JOSE
FERREIRA
DE SANT
ANNA
07/07/2025 15:06JOSE EDIVAR
CORREA
GONCALVES
JUNIOR
08/07/2025 08:33FABIANA
POIABA DE
ALMEIDA
E SILVA
08/07/2025 09:05FRANKLIN
ROLIM
SILVA
08/07/2025 10:28CESAR
TADEU
LOPES
08/07/2025 10:32

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Previsão da contratação no PAC e no planejamento estratégico

1.1.1. Previsão no PAC - Indique o item do PAC que contém a previsão da contratação.

Será solicitada a inclusão no PCA 2025. Ressalta-se que a vigência da contratação atual finalizar-se-ia em 11/11/2026. No entanto, considerando as várias indicações de aplicação de penalidade em face da empresa contratada, há risco que o contrato não subsista até o seu prazo final. Sendo assim, cautelarmente, recomendamos a antecipação dos trâmites referentes a uma nova contratação.

1.1.2. Planejamento Estratégico - Indicar o alinhamento da contratação com o Planejamento Estratégico do TRT da 1ª Região ou outros planos estratégicos eventualmente aplicáveis.

Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

1.2. Necessidades

A presente contratação é necessária para a sonorização dos julgamentos das Sessões de Turmas, SEDI, SEDIC, Tribunal Pleno e Órgão Especial, bem como a demanda de sonorização em audiências de Primeiro Grau, eventos, cursos e palestras, em quaisquer das suas dependências. Atende também a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois a demora na correção de falhas poderá acarretar prejuízo com a interrupção dos serviços prestados por este TRT.

Devido ao quadro funcional do TRT/RJ não possuir cargos, com competências de executar serviços de operação, instalação, e manutenção de equipamentos de áudio, que são imprescindíveis às atividades institucionais deste Egrégio Tribunal, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços.

Ressalte-se que a vigência da contratação atual, em princípio, finalizar-se-ia em 11/11/2026. No entanto, considerando as várias indicações de aplicação de penalidade em face da empresa contratada (PROAD 22406/2023, PROAD 23386/2023, PROAD 1535/2024, PROAD 8545/2024, PROAD 18044/2024, PROAD 18056/2024, PROAD 18073/2024), há risco que o contrato não subsista até o seu prazo final. Como deveria ser iniciado o estudo preliminar de uma nova contratação para o presente objeto em novembro/2025, conforme cronograma AMI, recomendamos cautelarmente antecipar essa medida e iniciar o estudo desde já, com intuito de que em novembro/2025 seja possível entabular a nova contratação e eliminar o risco de descontinuidade do contrato atual. Pontua-se ainda que há previsão de rescisão antecipada na Cláusula Quinta do Terceiro Termo Aditivo ao contrato atual, o que permite iniciarmos imediatamente uma nova contratação. Em decorrência dessa justificativa, considerando o



prazo previsto de tramitação na administração pública, e com base em nossa expertise, estimamos o início da execução da nova contratação em novembro/2025, levando em consideração o lapso de 8 meses a partir desta data.

1.2.1. Descrição da demanda - Descreva a demanda que se pretende atender, com a indicação, se possível, dos setores que receberão o(s) bem(ns) ou serão prestados o serviço.

Essa indicação inicial deve ser planejada e motivada, mas não impede alteração futura, justificadamente, desde que o quantitativo a ser licitado seja efetivamente necessário.

A presente contratação é necessária para a sonorização dos julgamentos das Sessões de Turmas, SEDI, SEDIC, Tribunal Pleno e Órgão Especial, bem como a demanda de sonorização em audiências de Primeiro Grau, eventos, cursos e palestras, em quaisquer das suas dependências. Além disso, presta o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio.

A quantidade de operações/eventos e manutenções preventivas e corretivas foi estimada conforme o histórico de 36 meses (documento 12/47) referente à contratação vigente. Em relação ao citado histórico, cabe destacar que a ausência de corretivas prestadas no Edifício Darcy Vargas se deve ao fato de a ocupação do espaço ter sido iniciada em setembro/2024.

1.3. Requisitos da contratação

1.3.1. Necessidades prévias - Caso a instalação ou funcionamento do bem a ser adquirido ou a execução do serviço a ser contratado requeira informações ou providências por parte de outras unidades do Tribunal, elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, com indicação das unidades responsáveis por esses ajustes (artigo 18, §1º, X). Indique, abaixo, qual o documento dos autos contém o cronograma.

O presente item se refere a pendências relacionadas à execução do objeto que não possam ser solucionadas previamente. Devem ser adotadas todas as providências e obtidas todas as informações necessárias para a conclusão das especificações antes da autuação do processo de contratação. Desse modo, se, por exemplo, se pretende contratar um objeto para instalação nos Fóruns com a necessidade de reformas e/ou pontos de rede, a SOP, ou a SMI ou a STI devem ser ouvidas previamente para emissão de parecer acerca do projeto.

É o momento, do estudo, de solicitar a oitiva de outras Secretarias, em análise de gestão de riscos, para verificar se a contratação dependerá, futuramente de providências/ajustes/serviços a serem prestados por outras Unidades do Tribunal.

Não se aplica.



1.3.2. Necessidades prévias - Informar se a instalação ou operação de maquinário/equipamento ou a prestação de serviço consistentes no objeto da futura contratação dependem da aquisição de outro bem ou contratação de serviço junto a empresa diversa, bem como indicar quais as providências tomadas a esse respeito.

Não se aplica.

1.3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade - Verificar a edição mais recente do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 310/2021), as diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024) e demais normas e boas práticas aplicáveis, incluindo as amplamente adotadas no mercado.

Descrever, de forma detalhada, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços, que devem ser incorporados ao Termo de Referência como obrigações da futura contratada ou, alternativamente, indicar o documento que contenha tais especificações. Além disso, identificar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras a serem implementadas.

Devem ser detalhados os critérios de sustentabilidade obrigatórios da futura contratada, como:

- **Ciclo de vida do objeto:** Considerar todo o ciclo de vida do objeto na definição das especificações técnicas e das obrigações da contratada, buscando minimizar impactos ambientais em todas as etapas (produção, uso, manutenção e descarte);
- **Eficiência energética e hídrica:** Priorização de bens e serviços que reduzam o consumo de energia e água;
- **Materiais e insumos:** Uso de materiais recicláveis, certificados ou de menor impacto ambiental;
- **Redução de emissões:** Incentivo à contratação de soluções que promovam a redução de gases de efeito estufa;
- **Especificações detalhadas:** Definir critérios técnicos que garantam economia de recursos e atendimento às metas do Plano de Logística Sustentável (PLS)

Referências: artigo 18, I c/c §1º, XII da Lei nº 14.133/2021; artigo 14, parágrafo único c/c artigo 20, III da Resolução CNJ nº 347/2020; e artigo 33 da Resolução CNJ nº 468/2022

Importante: no caso de adesão/participação em Sistema de Registro de Preços, prestar esclarecimentos conforme se mostre pertinente, evidenciando o atendimento das normas de sustentabilidade aplicáveis a este Tribunal por meio da opção pela adesão ou participação no SRP

X.X Dos Critérios de Sustentabilidade:

X.X.1 Deverão ser observadas as diretrizes contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, em especial aos itens 1.1.6, 1.2.4 e 2.6, bem



como da Instrução Normativa nº1/2010 da SLTI/MPOG, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese.

X.X.2 As manutenções do sistema de áudio, no que for possível, deverão:

- a) observar os critérios de sustentabilidade, em especial atenção à economia de água e utilização de produtos de menor grau ofensivo ao meio ambiente, em regra produtos biodegradáveis;
- b) atentar para a redução de resíduos gerados com a troca de componentes eletrônicos, pilhas, leds e lâmpadas, assim como descarte de materiais contaminados com óleo e graxa;
- c) as peças substituídas serão imediatamente descartadas ou destinadas à reciclagem pela Contratada, conforme orientação do fabricante ou fornecedor, observadas também as normas vigentes de proteção ambiental aplicáveis ao caso.

1.3.3.1. Critérios e Práticas de Sustentabilidade (Possibilidade de Reuso de Bens e/ou Redimensionamento de Serviços) - Detalhar abaixo as análises realizadas relacionadas à sustentabilidade da contratação, destacando a impossibilidade total ou parcial de reuso de bens ou redimensionamento de serviços.

- a. **Reuso de bens** - levantamento de materiais ou equipamentos disponíveis no TRT/RJ que possam ser reaproveitados, garantindo a funcionalidade necessária e identificando possíveis ajustes ou revitalizações necessárias;
- b. **Redimensionamento de serviços** - Análise de contratos vigentes, verificando a viabilidade de ajustes para atender à demanda sem necessidade de novas contratações

Deve haver manifestação, se for o caso, em relação ao planejamento de consumo, justificando a sua real necessidade, considerando fatores como redução dos espaços físicos devido ao teletrabalho e o histórico de consumo, as alternativas de reuso e redimensionamento, com justificativas claras para a decisão.

Referências: artigo 18, I c/c §1º, XII da Lei nº 14.133/2021; artigo 14, parágrafo único c/c artigo 20, III da Resolução CNJ nº 347/2020; artigo 33 da Resolução CNJ nº 468/2022; Resolução CNJ nº 594/2024

- a. Estão relacionados na planilha de documento 48 os equipamentos disponíveis no TRT/RJ que



continuarão sendo utilizados na nova contratação.

- b. A quantidade estimada de operações/eventos e manutenções preventivas e corretivas foi atualizada conforme o histórico de 36 meses (documento 12/47) referente à contratação vigente.

1.3.3.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade (Análise do Equilíbrio entre Isonomia, Vantajosidade e Sustentabilidade) - Detalhar a conformidade da contratação com os objetivos de eficiência administrativa e preservação ambiental, sem prejuízo da competitividade, observados os princípios básicos de garantia de igualdade de condições entre os licitantes, vantajosidade econômica e critérios de sustentabilidade.

Os critérios e práticas de sustentabilidade para a nova contratação foram detalhado no item 1.3.3. deste ETP.

1.3.3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade (Gestão e Fiscalização do Contrato, Minimização e Gestão de Resíduos)

Detalhar:

- a) a implementação de mecanismos de gestão para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, com foco nas práticas de sustentabilidade a serem acordadas;
- b) o estabelecimento de medidas para reduzir, reaproveitar e destinar adequadamente os resíduos gerados na execução do contrato;
- c) como será feito o monitoramento contínuo dos resultados e quais serão os ajustes necessários para alinhamento com as metas de descarbonização do Judiciário;

a e b. Os critérios e práticas de sustentabilidade para a nova contratação foram detalhados no item 1.3.3. deste ETP.

Em relação ao item C), ao que parece, decorre da implementação das Resoluções nº 400/2021, que trata da política de sustentabilidade e a Res. nº 594/2024 do CNJ, que trata da descarbonização do poder judiciário. As referidas normas estabelecem diversas diretrizes e planos que dependem de implementação institucional, entretanto, no bojo da presente contratação, entendemos que seria



possível estabelecer a obrigatoriedade de apresentação pela Contratada de relatório mensal com informações de sustentabilidade e descarbonização, com as seguintes dados:

- a) Quantidade de resíduos sólidos com necessidade de descarte especial, os resíduos sólidos que foram reciclados, e os que, inobstante a inviabilidade de reutilização no contrato, foram destinados corretamente para coleta seletiva.
- b) Quantidade de materiais perenes que foram substituídos por outros de maior durabilidade, no respectivo mês, como substituição de pilhas alcalinas por pilhas/baterias recarregáveis ou a informação de que todos os materiais e insumos já observam tal diretriz.
- c) Indicação dos materiais e ferramentas que podem gerar gases de efeito estufa e as condutas adotadas para a sua substituição por outros que não lancem no meio ambiente GEE ou a impossibilidade justificada de não substituição;
- d) A quantidade de equipamentos, sempre que técnica e economicamente viável, foram reparados em detrimento de substituições visando prolongar a sua vida útil e reduzir o descarte de resíduos eletrônicos, indicando, especificamente, os equipamentos e, se for o caso, o número de reparações.
- e) Declarar que está utilizando peças e componentes substituídos que atendam a critérios de eficiência energética (quando aplicável e disponível no mercado) ou que sejam, no mínimo, equivalentes ou superiores em eficiência aos originais.
- f) Informação da quantidade necessária de inspeções/viagens entre as unidades e que puderam ser agrupadas para diminuir o custo total de transporte, bem como as emissões decorrentes de gases de efeito estufa dos veículos. (art. 5, IV da Resolução n 594/2024 CNJ);
- g) Informação quanto a substituição ou alocação de veículos elétricos ou híbridos na execução das inspeções e viagens (art. 5, IV da Resolução n 594/2024 CNJ), ou em caso de inviabilidade, que declare a quantidade de litros de combustível consumidos, sendo o abastecimento preferencial da frota com etanol, incentivo à mobilidade sustentável (bicicletas, caronas, infraestrutura para veículos elétricos etc.).



1.3.4. LGPD- Termo de confidencialidade - Indicar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e na Resolução Administrativa nº 9/2022 (que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região), se haverá necessidade de utilização de Termo de confidencialidade de informações (Minuta-padrão publicada no DEJT em 16/06/2023).

A análise relativa ao nível de proteção de dados pessoais deve ser feita considerando o objeto a ser contratado, que pode requerer exigências específicas de acordo com a relevância dos dados manipulados, a fim de se evitar a ocorrência de incidentes. Assim, a proteção dos dados pessoais necessária deve ser analisada e justificada pela equipe de planejamento da contratação.

O Termo de confidencialidade (minuta-padrão em análise no Proad nº 2.182/2022) pode ser adequado, de forma pontual, para atender a necessidades específicas de proteção de dados.

Tendo em vista a previsão na contratação em tela de gravações das sessões das Turmas, SEDI e SEDIC, para fins de proteção de dados pessoais, haverá necessidade de utilização de Termo de Confidencialidade, podendo ser utilizado o modelo padronizado indicado no PROAD nº 2182/2022.

1.3.5. LGPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) - Indicar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e na Resolução Administrativa nº 9/2022 (que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região), se a contratada poderá ser instada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no que diz respeito a dados pessoais.

Nos termos do art. 14 da Resolução Administrativa 9/2022, nos parece cogente a obrigação do agente de tratamento na colaboração da elaboração do RIPD e, neste ponto, não vislumbramos justificativas técnicas que pudessem criar empecilhos à tal intento. Entretanto, reforçamos que nos parece inexistir no presente contrato manipulação de dados pessoais de servidores, usuários ou colaboradores alocados no TRT/RJ.



1.3.6. Licitações exclusivas e cotas exclusivas - Parcelamento do objeto para ME/EPP - Verificar, em relação ao item ou lote, a aplicação do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, na forma dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 ou justificar o afastamento do benefício nas hipóteses do artigo 49 da mesma Lei.

Entendemos inexistir enquadramento nos incisos I, II ou III do art. 48.

Em relação ao inciso I, o valor estimado é superior ao previsto no dispositivo (Até 80.000,00). Em relação ao inciso II, trata-se de nicho restrito em que a subcontratação foi possibilitada para aumentar o número de empresas participantes, portanto, tal exigência poderá diminuir a competitividade a ponto de tornar inócua a subcontratação. Ademais, o inciso III, aplica-se para a aquisição de bens de natureza divisível, o que não reflete o presente caso.

1.4. Estimativas das quantidades

1.4.1. Estimativa de quantidades - Aponte a descrição/demonstrativo da relação entre a necessidade/demanda e a quantidade a ser contratada e a descrição da metodologia utilizada para a definição dos quantitativos a serem contratados. Junte as memórias de cálculo e eventuais documentos que lhes dão suporte, analisando eventuais interdependências com outras contratações do Tribunal, visando economia de escala.

A quantidade de operações/eventos e manutenções preventivas e corretivas foi estimada conforme o histórico de 36 meses (documento 12/47) referente à contratação vigente. Em relação ao citado histórico, cabe destacar que a ausência de corretivas prestadas no Edifício Darcy Vargas se deve ao fato de a ocupação do espaço ter sido iniciada em setembro/2024.

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Contratação não inédita

2.1.1. Número do processo da contratação anterior - Indique o procedimento(s) de contratação anterior (número do PROAD ou do ADM).

PROAD 8412/2021



2.2. Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis

2.2.1. Houve pesquisa, a partir de diferentes fontes, incluídas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, quanto a novas metodologias, tecnologias e/ou inovações voltadas ao melhor atendimento das necessidades da Administração? Foi identificada uma solução/especificação diversa da originalmente pretendida? Esta solução/especificação foi adotada de forma bem sucedida em outro Órgão Público? Esclareça, abaixo, a respeito das eventuais providências tomadas no planejamento da atual contratação decorrentes desta pesquisa e indique os documentos correspondentes. A análise deve ser feita tanto pelo aspecto técnico quanto econômico da escolha da solução.

Buscamos em outros órgãos contratações similares. Verificamos que as metodologias adotadas se assemelham com a já adotada. Desse modo, acostamos o Termo de Referência SECOP/DVCOP 1260687 - SEI 2023/000041791-00 - TJ/AM; Edital do PE nº 02/2024 - Câmara Municipal de Gravataí; Edital do PE 90006/2024 - Universidade Federal do Piauí.

2.2.2. Identificação das soluções de mercado - Relatar as soluções de mercado identificadas para atendimento à necessidade da Administração, e motivar a opção feita, indicando fornecedores que, em pesquisa preliminar, comprovem a possibilidade de atendimento aos requisitos especificados, e caso a quantidade de fornecedores seja restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Verificamos em pesquisa de editais/contratações de outros Órgãos que as metodologias adotadas se assemelham com a já adotada.

2.3. Estimativa de valor

2.3.1. Indique a estimativa de valor da contratação para fins de verificação da disponibilidade orçamentária.

Valor mensal: R\$126.119,77; Valor global (60 meses): R\$7.567.186,27 (documento 9).

A presente estimativa ampara-se na pesquisa de valores acostada aos presentes autos (documento 11).

Levando em consideração o item 1.3.3.3, “g” deste ETP, ressaltamos que para fins de cálculos referentes aos custos com transporte, optamos por utilizar os valores de combustível Etanol (Anexo I, aba “Transporte”, documento 9). Ainda nesse sentido, cabe explicar que avaliamos a possibilidade de utilizar no cálculo citado os valores referentes aos custos de aluguel e recarga de carro elétrico. No entanto, tendo em vista que em média o custo da locação de um carro elétrico é 5 vezes maior que o da locação



de um carro a combustão; levando em consideração as distâncias que serão percorridas; e levando em conta o prazo para atendimento das ordens de serviços, entendemos que os custos referentes ao carro elétrico tornaria a presente contratação financeiramente inviável para a futura contratada.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Descrição da solução

3.1.1. Descreva a solução escolhida como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, se for o caso.

A solução escolhida é a contratação de empresa terceirizada com mão de obra com dedicação exclusiva tendo por objeto a prestação do serviço de operação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para os equipamentos de áudio nas dependências do TRT da 1ª Região.

3.2. Contratações correlatas ou interdependentes

3.2.1. Indique eventuais contratações que sejam correlatas ao objeto desejado ou que possuam relação de interdependência com este.

Não se aplica.

3.3. Parcelamento

3.3.1. Haverá parcelamento da contratação? Justifique.

Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, deve-se considerar o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: 1) ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

O parcelamento do objeto deste estudo não é recomendável, nem vantajoso, por não se apresentar economicamente viável devido ao fato de se tratar de um serviço com certa peculiaridade, com possibilidade de perda de escala.

O objeto da contratação é indivisível, por se tratar de itens de natureza semelhante, correlata e interdependente, não sendo tecnicamente recomendável, no presente caso concreto, a dissociação dos itens locados no objeto.

Tal justificativa se dá pelo fato de que a prestação de serviços continuados operação, instalação e manutenção preventiva e corretiva faz parte de uma solução única, que não pode ser desmembrada



sem que ocorra fragmentação do objeto, ou seja, a característica do serviço inviabiliza a realização do atendimento adequado ao objeto deste estudo por diferentes licitantes, já que o sistema de proteção deve ser interconectado para atuar um de forma complementar ao outro.

3.4. Resultados pretendidos

3.4.1. Descreva os resultados pretendidos sob o aspecto econômico e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em face da inexistência da quantidade necessária de pessoal devidamente qualificado para o atendimento da demanda deste tipo de serviços, a terceirização é a solução que se mostrou viável para a execução com eficiência das atividades relativas à presente contratação.

3.5. Providências a serem adotadas

3.5.1. Aponte as necessidades que devem ser satisfeitas pela Administração previamente à celebração da contratação, indicando inclusive a necessidade de capacitação de servidores e empregados.

Não se aplica.

3.6. Viabilidade da contratação

3.6.1. Posicionamento conclusivo e justificado sobre a adequação da contratação para atendimento das necessidades a que se destina.

Com base em levantamento de mercado realizado em outros órgãos, a contratação de empresa terceirizada com mão de obra com dedicação exclusiva para prestação do serviço em tela consiste na metodologia prevalente. Respaldo no histórico de execução da mesma contratação neste Tribunal, a solução escolhida mostra-se como a mais adequada.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante demandante	Integrante técnico	Integrante administrativo
MARCO AURELIO PORTO DE ASSIS	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	NÃO SE APLICA
CESAR TADEU LOPES	RUBENS SEVILHA COSTA LACAZE MIRANDA	
	JOÃO LUIZ GRACELI	



	JOSÉ EDIVAR CORREA GONÇALVES JUNIOR	
	CARLOS JOSÉ FERREIRA DE SANT'ANNA	
	CARLOS FERNANDO GONÇALVES	
	FRANKLIN ROLIM SILVA	
	VALTER GONÇALVES ALVES	
	FABIANA POIAVA DE ALMEIDA E SILVA	
	IVAN LUIZ DA SILVA PRATES	
	MARCEL TAVEIRA SOARES	

Assinatura Eletrônica

Aprovam o ETP:

MARCO AURÉLIO PORTO DE ASSIS

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

CESAR TADEU LOPES

Coordenador Substituto da Equipe de Planejamento da Contratação

LUCIANO DE SOUSA CAMPOS PEREIRA

Diretor da Unidade de Atendimento - SMI

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA ALMEIDA

Diretor-Geral



Controle de versão		
Versão	Data	Observações
1.0	30/6/2023	Criação e disponibilização como modelo Google Docs
2.0	03/04/2025	Adaptação do item relativo às questões de sustentabilidade



DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD



SERGIO
JORGE
DOS
ANJOS
06/11/2025 15:32

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviços de operação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para os equipamentos de áudio nas dependências do TRT da 1ª Região.

Processo: 4610/2025.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de serviços de operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, para os equipamentos de áudio nas dependências do TRT da 1ª Região, conforme detalhado a seguir, por intermédio da modalidade licitatória “PREGÃO”, na forma da Lei nº 14.133/21.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é necessária para a sonorização dos julgamentos das Sessões de Turmas, SEDI, SEDIC, Tribunal Pleno e Órgão Especial, bem como a demanda de sonorização em audiências de Primeiro Grau, eventos, cursos e palestras, em quaisquer das suas dependências. Atende também a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois a demora na correção de falhas poderá acarretar prejuízo com a interrupção dos serviços prestados por este TRT.

Devido ao quadro funcional do TRT/RJ não possuir cargos, com competências de executar serviços de operação, instalação, e manutenção de equipamentos de áudio, que são imprescindíveis às atividades institucionais deste Egrégio Tribunal, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços.

3.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Da Prestação do Serviço:

4.1.1 Os serviços de instalação, operação e manutenção serão executados das 7 h e 30 min às 17 h, de segunda a sexta-feira, de acordo com a programação das atividades da Contratante, que requeiram a presente prestação.

4.1.2 Os horários estão sujeitos a alterações em função da necessidade de serviço da Contratante ou quando houver serviço externo, como eventos.

4.1.3 Para qualquer execução de serviço de manutenção em horário diferente do estipulado, deverá a Contratada solicitar autorização à Contratante, mediante pedido escrito, na forma de e-



mail, dirigido ao Fiscal do Contrato e sua respectiva Divisão, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, com os seguintes dados: datas, horários, locais, serviços, nomes dos profissionais designados com o respectivo documento de identificação, identificação das portas e acessos a serem abertos.

4.1.4 Para serviços de operação em sessões e eventos que não possam ser interrompidos e para os casos urgentes e/ou emergenciais, eventualmente, o horário previsto no subitem 4.1.1 pode ser ultrapassado, sem ônus adicional para a Contratante.

4.1.5 Os casos urgentes e/ou emergenciais deverão ser comunicados imediatamente, na forma de e-mail, ao fiscal do contrato e sua respectiva Divisão.

4.1.6 A Contratada deverá manter limpo o local de realização de seus serviços.

4.1.7 Quando solicitado pelo fiscal, a Contratada deverá emitir relatório de avaliação técnica acerca do sistema de sonorização, bem como das condições dos equipamentos instalados, indicando: especificação, marca e modelo. Os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico do contrato, entregues, também, em formato de planilha editável “XLS”.

4.1.8 Da Prestação do Serviço no Recesso Forense:

4.1.8.1 Não haverá prestação de serviço no recesso forense, período de 20/12 até 06/01.

4.2 Especificação do Objeto:

4.2.1 Os equipamentos a serem operados e mantidos encontram-se elencados no Anexo VI deste Termo de Referência, podendo haver a sua substituição, a qualquer tempo, por um outro modelo mais atual, em caso de não ser mais possível seu reparo, sem ônus adicional para a Contratante.

4.2.2 Os locais onde serão realizados os serviços encontram-se elencados no Anexo VII deste Termo de Referência.

4.2.2.1 Serão consideradas acréscimos e supressões de serviços as inclusões e exclusões de equipamentos, desde que ocorram em novas localidades ou que impliquem a supressão de localidades antes existentes.

4.2.3 Os serviços de operação serão prestados ordinariamente no prédio Sede. Entretanto, extraordinariamente, podem ser prestados nas demais unidades previstas no Anexo VII, em eventos, cursos e palestras, sem que isso implique ônus adicionais à Contratante.

4.3 Operação de Áudio:

4.3.1 A operação envolve ações combinadas com o objetivo de propiciar os melhores resultados do funcionamento dos equipamentos de áudio.



4.3.2 Os serviços de operação ocorrerão através dos equipamentos de áudio instalados em salas de sessões, auditórios, plenário, salas de aula e treinamento, bem como em eventos ou onde seja necessário efetuar transmissão de som, gravações e ajustes em níveis de captação.

4.3.3 As sessões e eventos serão gravados em mídias (pen drive, gravador digital ou outras) fornecidas pela Contratada.

4.3.4 Ao término das gravações das sessões ou eventos, a Contratada deverá entregar uma cópia do arquivo de áudio ao responsável do setor, mediante recibo que pode constar da própria ordem de serviço.

4.3.5 A Contratada armazenará os arquivos de todas as gravações e a cada 15 dias entregará cópias dos mesmos à fiscalização, para fins de armazenamento.

4.3.6 A Contratada, em até 01 (uma) hora antes da sessão e/ou evento, deve realizar testes nos equipamentos de áudio e nos microcomputadores a serem utilizados para a operação, de forma a verificar seu perfeito funcionamento e evitando atraso ou cancelamento da sessão e/ou evento.

4.3.7 A operação deve iniciar no horário estabelecido na ordem de serviço e encerrar quando o evento terminar.

4.4 Dos Serviços de Instalação:

4.4.1 Os serviços de instalação referem-se à retirada e à colocação de aparelhos e/ou equipamentos de áudio em lugar e condições próprias para utilização, por meio de ordem de serviço, na forma do subitem 4.10.

4.4.2 Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada no prazo definido para manutenção corretiva, conforme previsto no subitem 4.6.5.5.

4.4.3 A instalação em eventos deve iniciar no horário estabelecido na ordem de serviço e encerrar quando o evento terminar.

4.5 Dos Eventos:

4.5.1 Os serviços em eventos referem-se a serviços de instalação e operação.

4.5.2 Os serviços em eventos devem iniciar no horário estabelecido na ordem de serviço e encerrar quando o evento terminar.

4.6 Da Manutenção:

4.6.1 O profissional da Contratada deverá anotar na ordem de serviço os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início e de término do atendimento, os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim



de se evitar a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos.

4.6.2 Os técnicos e operadores deverão dar todo o atendimento necessário para que as atividades sejam realizadas, procedendo da forma como lhes for designada pelo preposto, bem como de acordo com as descrições constantes neste Termo de Referência, e também será disponibilizado, pela Contratante, um local no prédio Arnaldo Sussekind para guarda de ferramental, equipamentos e bancada para colocação de instrumentos úteis aos reparos.

4.6.3 Toda movimentação de equipamentos patrimoniados para fins de manutenção preventiva, corretiva ou operação, que implique a retirada da localidade de origem deverá ser controlada pela empresa com emissão de termo de responsabilidade assinado pelo encarregado.

4.6.3.1 A baixa no recibo ocorrerá quando da devolução do equipamento para o local de origem. Em caso de não retorno do equipamento para o local de origem, a contratada deverá informar a nova localidade para que seja feita a atualização da carga patrimonial no sistema correspondente.

4.6.4 Manutenção Preventiva:

4.6.4.1 Consiste no sistema regular de inspeção e revisão para proporcionar melhores condições de desempenho de instalações e equipamentos, no que se refere ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisação do funcionamento de todos os componentes e acessórios que integram o sistema de áudio definido no plano de manutenção preventiva, baseado nas recomendações dos fabricantes dos diversos componentes dos sistemas e na própria experiência da Contratada.

4.6.4.2 A Contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a formalização do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva, com a indicação dos procedimentos necessários e as respectivas periodicidades, considerando o Anexo VI (relação de equipamentos da Contratante) e indicando os procedimentos a serem realizados, bem como a periodicidade dos mesmos para envio e aprovação do fiscal do contrato, observado o subitem 4.6.4.6.

4.6.4.3 O Plano de Manutenção deverá conter planos de tarefas a serem executadas e os modelos de relatórios a serem apresentados.

4.6.4.4 Na hipótese de não aprovação do plano de manutenção pelo fiscal do contrato, terá a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo plano com os ajustes necessários.

4.6.4.5 São serviços de manutenção preventiva: serviços gerais de limpeza das partes internas e externas de equipamentos e instalações, com remoção dos agentes nocivos existentes, aplicação de álcool 70º nos microfones, ajustes necessários, inspeção em cabos, jacks e plugs, bem como



soldagem e/ou ressoldagem de componentes, lubrificação de pontos móveis, com óleo próprio, para minimizar os desgastes dos componentes, engrenagens e outras peças que compõem os equipamentos e instalações de áudio.

4.6.4.6 O plano de manutenção deverá prever, no mínimo, as atividades e a periodicidade elencadas no Anexo IX.

4.6.5 Manutenção Corretiva:

4.6.5 A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos detectados, promovendo o restabelecimento operacional dos equipamentos de áudio, com a substituição de quaisquer peças necessárias para tal, sem ônus para a Contratante, evitando assim a suspensão ou interrupção nas atividades institucionais da Contratante.

4.6.5.2 São serviços de manutenção corretiva: serviços a serem realizados para correção de defeitos de mau funcionamento, limpeza e ajustes necessários, substituições de partes, peças e/ou componentes eletrônicos, mecânicos ou elétricos.

4.6.5.3 A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante ou do usuário, através de Ordem de Serviço específica, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva, nos seguintes prazos:

- a)** Capital: até 2 (duas) horas;
- b)** Região Metropolitana: até 24 (vinte e quatro) horas;
- c)** Demais unidades: até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6.5.4 Os prazos, a que se referem o subitem anterior, poderão ser ampliados mediante solicitação por escrito da Contratada na forma de e-mail, devidamente fundamentado, submetido ao fiscal do contrato e sua respectiva divisão, que, após análise, poderá conceder o tempo necessário para conclusão do serviço.

4.6.5.5 O prazo para atendimento do incidente deve iniciar a partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

4.6.5.6 Em caso de impedimentos ou não finalização da tarefa no mesmo dia de atendimento da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.

4.7 Dos Profissionais da Contratada:

4.7.1 A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais comprovadamente especializados e habilitados (supervisores, técnicos em eletrônica e/ou operadores de áudio, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO) para desenvolver



as diversas atividades necessárias a sua execução.

4.7.1.1 A fim de comprovar a exigência mencionada no subitem 4.7.1, a Contratada deverá apresentar, na forma do subitem 7.20.3, as respectivas CTPSs ou documentação comprobatória de que seus profissionais possuam as qualificações necessárias à execução dos serviços em conformidade com o especificado em planilha de mão de obra apresentada junto com a proposta comercial.

4.7.1.2 A Contratada deverá dispor de equipe mínima para execução do serviço, distribuída da seguinte forma:

- a)** Capital: 7 operadores, 2 técnicos em eletrônica e 1 supervisor;
- b)** Niterói: 1 técnico em eletrônica, para atendimentos na área da DMANP-INT1 (Araruama, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Itaperuna, Macaé, Magé, Maricá, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Rio Bonito, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Gonçalo, Teresópolis, Três Rios);
- c)** Duque de Caxias: 1 técnico em eletrônica, para atendimentos na área da DMANP-INT2 (Angra dos Reis, Barra do Pirai, Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaguaí, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, Resende, São João de Meriti, Volta Redonda).

4.7.2 Descrição das atribuições mínimas dos operadores de áudio:

- a)** operacionalizar equipamentos de áudio durante a captação, transmissão e gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de saída;
- b)** cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e microfones até as mesas controladoras;
- c)** arquivar material gravado (finalizado ou não);
- d)** conferir equipamentos e ligações, antes da realização das sessões e dos eventos;
- e)** monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio;
- f)** corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio;
- g)** instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização das sessões e dos eventos, tais como microfones, cabos, sonofletores etc.;
- h)** providenciar a distribuição de áudio solicitada por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição;
- i)** processar, mixar, gravar, editar e digitalizar arquivos de áudio;
- j)** atender as solicitações de arquivos de áudio, desde que autorizadas pela Chefia competente;
- k)** assegurar a organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados;



- l)** zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- m)** zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- n)** manter-se atualizada em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- o)** informar rapidamente à fiscalização quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização das sessões e dos eventos ou aos equipamentos;
- p)** executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante.

4.7.3 Descrição das atribuições mínimas dos técnicos em eletrônica:

- a)** executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas;
- b)** efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos de áudio analógicos e digitais, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados;
- c)** realizar testes em equipamentos/componentes montados ou reparados, efetuando ajustes quando necessário, assegurando o bom funcionamento dos mesmos;
- d)** realizar manutenção preventiva dos equipamentos de áudio, fazendo as devidas correções e ajustes necessários ao bom funcionamento do sistema;
- e)** orientar tecnicamente, quando necessário, os procedimentos operacionais dos equipamentos, de forma a se evitar o uso ou operação inadequada;
- f)** providenciar a organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para garantir a pronta localização dos dados;
- g)** zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- h)** zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumento e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- i)** manter-se atualizados em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- j)** executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério da Contratante.

4.7.4 Descrição das atribuições mínimas do encarregado geral/supervisor:

- a)** criar e implantar rotinas administrativas; distribuir serviços; delegar funções; orientar a execução das rotinas administrativas; supervisionar cronogramas; treinar equipe, definir escala



de trabalho; remanejar pessoal; gerenciar benefícios; divulgar informações, esclarecer dúvidas elaborar correspondência;

- b)** orientar o cumprimento de normas e ordens de serviços;
- c)** propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas administrativas;
- d)** estabelecer controle de localização com informação do responsável pela guarda dos equipamentos afetos ao contrato;
- e)** supervisionar a segurança e a boa forma de operacionalizar os equipamentos;
- f)** avaliar desempenho da equipe e desempenho individual de cada membro;
- g)** gerenciar o horário de entrada e saída do pessoal;
- h)** atender as solicitações de arquivos de áudio, desde que autorizadas pela chefia competente;
- i)** assegurar a organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados;
- j)** manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação;
- k)** informar imediatamente à fiscalização quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos;
- l)** verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal, bem como acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, promovendo a substituição de peças do uniforme desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.
- m)** operação, testes e monitoramento dos equipamentos que compõem o sistema de áudio;
- n)** instalação, substituição e remanejamento de equipamentos de áudio;
- o)** executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério da Contratante.

4.8 Das Peças:

4.8.1 A Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais para o Contratante, quaisquer componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, em razão de desgaste ou falha de fabricação.

4.8.2 As peças substituídas deverão ser novas e originais aos equipamentos. A inexistência de peças originais para reposição deverá ser comprovada pela Contratada por meio de apresentação de resposta à consulta formal ao fabricante.

4.8.3 A Contratada deverá requerer formalmente à fiscalização, a qual acatará ou não, qualquer adaptação, recondicionamento ou reparo de peça.

4.8.4 As peças substituídas deverão ter garantia nos termos mínimos do Código de Defesa do



Consumidor ou do respectivo fabricante, devendo ser considerada a hipótese de maior prazo.

4.8.5 A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato ou a servidor designado para esse fim, quando solicitado, as peças, materiais ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados. Após verificação dos itens apresentados pelo fiscal e concluindo pela regularidade do serviço, deverá a Contratada proceder à devida destinação a essas.

4.8.6 A Contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais, componentes e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

4.8.7 A Contratada empregará na execução dos serviços materiais adequados e com observância das especificações técnicas atinentes.

4.8.8 A Contratada deverá manter em estoque o quantitativo necessário das peças essenciais e comumente utilizadas na manutenção corretiva, para assegurar o célere restabelecimento do sistema.

4.8.9 Constatada pela fiscalização a necessidade de refazer algum serviço, substituir algum item (peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade) que tenha sido utilizado na realização dos serviços de manutenção, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para promover a sua substituição.

4.8.10 Todas as peças aplicadas deverão ser informadas ao fiscal do contrato por meio do relatório mensal, assinado pelo responsável técnico do contrato, e sob a forma de planilhas no formato “XLS”.

4.8.11 O histórico de serviços e peças encontra-se no Anexo V.

4.9 Das Ferramentas:

4.9.1 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

4.9.2 Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

4.9.3 Sob nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar falta de ferramenta, equipamento ou material para a realização dos serviços.

4.10 Das Ordens de Serviço:

4.10.1 As execuções dos serviços de manutenção, operação, eventos e instalações serão iniciadas



pela Contratada a partir de comunicação telefônica feita pela fiscalização e/ou do recebimento de solicitação ordem de serviço emitida pelos usuários, através de sistema informatizado de atendimento (service desk/help desk) ou outro disponibilizado pela Contratante para esta finalidade, sendo de responsabilidade da contratada operar e acompanhar constantemente esse sistema.

4.10.2 Após a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, observando-se os procedimentos enumerados nos subitens 4.6.4 e 4.6.5, o funcionário da Contratada apresentará a ordem de serviço ao servidor da unidade trabalhista. O servidor da unidade deverá assinar a ordem de serviço com a devida identificação (de preferência carimbo), assim como emitirá o respectivo grau de satisfação em relação ao serviço executado.

4.10.3 A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados imediatamente à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

4.10.4 O profissional da Contratada deverá anotar na ordem de serviço as informações previstas no subitem 4.6.1.

4.11 Transporte:

4.11.1 A Contratada será responsável por todos os custos de deslocamento, diretos e indiretos, de sua equipe de profissionais e de equipamentos a serem mantidos ou instalados, no âmbito de toda a 1ª Região (Capital e Interior), conforme previsto no Anexo III.

4.12 Do Início da Execução dos Serviços:

4.12.1 A execução dos serviços terá início em até 30 dias a contar da formalização do instrumento contratual, conforme data indicada pelo fiscal no Termo de Autorização para Início de Serviço (TAIS).

4.12.1.2 O referido termo será emitido em até 30 dias a contar da formalização do instrumento contratual.

4.13 Dos Critérios de Sustentabilidade:

4.13.1 Deverão ser observadas as diretrizes contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, em especial aos itens 1.1.6, 1.2.4 e 2.6, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese.

4.13.2 As manutenções do sistema de áudio, no que for possível, deverão:

a) observar os critérios de sustentabilidade, em especial atenção à economia de água e utilização



de produtos de menor grau ofensivo ao meio ambiente, em regra produtos biodegradáveis;

b) atentar para a redução de resíduos gerados com a troca de componentes eletrônicos, pilhas, leds e lâmpadas, assim como descarte de materiais contaminados com óleo e graxa;

c) as peças substituídas serão imediatamente descartadas ou destinadas à reciclagem pela Contratada, conforme orientação do fabricante ou fornecedor, observadas também as normas vigentes de proteção ambiental aplicáveis ao caso.

4.13.3 A Contratada deverá apresentar relatório mensal com informações de sustentabilidade e descarbonização, contendo os seguintes dados:

a) Quantidade de resíduos sólidos com necessidade de descarte especial, os resíduos sólidos que foram reciclados, e os que, não obstante a inviabilidade de reutilização no contrato, foram destinados corretamente para coleta seletiva;

b) Quantidade de materiais perenes que foram substituídos por outros de maior durabilidade, no respectivo mês, como substituição de pilhas alcalinas por pilhas/baterias recarregáveis ou a informação de que todos os materiais e insumos já observam tal diretriz;

c) Indicação dos materiais e ferramentas que podem gerar gases de efeito estufa e as condutas adotadas para a sua substituição por outros que não lancem no meio ambiente GEE ou a impossibilidade justificada de não substituição;

d) A quantidade de equipamentos, sempre que técnica e economicamente viável, foram reparados em detrimento de substituições, visando prolongar a sua vida útil e reduzir o descarte de resíduos eletrônicos, indicando especificamente os equipamentos e, se for o caso, o número de reparações;

e) Declarar que está utilizando peças e componentes substituídos que atendam a critérios de eficiência energética (quando aplicável e disponível no mercado) ou que sejam, no mínimo, equivalentes ou superiores em eficiência aos originais;

f) Informação da quantidade necessária de inspeções/viagens entre as unidades e que puderam ser agrupadas para diminuir o custo total de transporte, bem como as emissões decorrentes de gases de efeito estufa dos veículos (art. 5, IV da Resolução n 594/2024 CNJ);

g) Informação quanto à substituição ou alocação de veículos elétricos ou híbridos na execução das inspeções e viagens (art. 5, IV da Resolução n 594/2024 CNJ), ou em caso de inviabilidade, que declare a quantidade de litros de combustível consumidos, sendo o abastecimento preferencial da frota com etanol, incentivo à mobilidade sustentável (bicicletas, caronas, infraestrutura para veículos elétricos etc.).



4.13.3.1 A Contratada deverá apresentar relatório anual consolidando todos os dados informados durante o ano.

4.14 Fornecimento de Aparelho de Comunicação:

4.14.1 Para garantir o fiel cumprimento do contrato e o adequado funcionamento dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no primeiro dia da prestação dos serviços, conforme discriminado no Anexo III (Planilha de Custos), aparelho celular para o encarregado, com plano de dados, para possibilitar o contato imediato entre o encarregado e os fiscais e gestores do contrato, inclusive por meio de troca de mensagens por meio de aplicativos.

4.14.2 O equipamento descrito deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Contratante, sempre que verificada a falta do perfeito estado de funcionamento.

4.15 Do Relatório Mensal:

4.15.1 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega das notas fiscais, relatório mensal assinado pelo responsável técnico do contrato constando os serviços executados, bem como os registros a seguir elencados:

- a)** descrever os serviços de manutenção e operação executados;
- b)** indicar as peças e os materiais utilizados;
- c)** atestar as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, com a sua identificação de marca, modelo, localização física e quantidade;
- d)** caso sejam constatados, na manutenção preventiva, problemas que comprometam as condições de funcionamento dos equipamentos e haja a impossibilidade de solução imediata, informar as providências a serem adotadas e o prazo necessário para a sua conclusão.

4.15.2 Os relatórios mensais e as ordens de serviço devem ser apresentados em formato digital, observando os termos prescritos no subitem 4.10. Os serviços previstos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e os materiais e peças utilizados, além de constarem nos relatórios mensais, deverão ser apresentados mensalmente em planilhas editáveis, no formato “.XLS”, conforme formato modelo dos Anexos X e XI.

4.16 Laudo de Funcionamento Para os Equipamentos de Áudio:

4.16.1 Quando solicitado pelo fiscal, a Contratada deverá elaborar parecer técnico (laudo de funcionamento) para os equipamentos de áudio do Tribunal.

4.16.1.1 A solicitação de laudo será realizada por meio de ordem de serviço. O laudo deverá ser apresentado em documento da empresa e assinado pelo responsável técnico.



4.16.1.2 A Contratada deverá auxiliar a fiscalização a especificar e analisar especificações de equipamentos de áudio a serem adquiridos pelo Tribunal.

4.16.1.3 A solicitação será realizada via e-mail. A Contratada terá prazo de 48h para atender à demanda da fiscalização. A resposta deverá ser apresentada assinada pelo responsável técnico da Contratada.

5.0 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

5.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no Anexo VIII será empregado para avaliação do desempenho da Contratada, conforme os critérios para o atingimento das metas fixadas.

6.0 SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 Será permitido subcontratar somente serviços de operação, instalação e manutenção, no que se refere ao atendimento fora do âmbito da Capital, exclusivamente nas localidades constantes do Anexo VII, desde que previamente comunicado à Contratante, devendo a Contratada informar, ainda, os nomes dos profissionais da Subcontratada designados para os serviços.

6.2 Embora seja permitida a subcontratação, seu custo não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.2.1 A Contratada dará garantia de 90 (noventa) dias referentes aos serviços executados. Para as peças fornecidas, deverá ser observado disposto no subitem 4.8.4.

6.3 As subcontratações deverão ser previamente submetidas à fiscalização do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos deste documento de referência e do edital, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar também a regularidade fiscal e trabalhista das Subcontratadas.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Indicar, na data da formalização do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

7.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.



7.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.7 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.8 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

7.9 Selecionar, contratar e treinar o pessoal destinado à execução do objeto, observando as condições estabelecidas nos acordos e convenções coletivas pertinentes à categoria.

7.10 Responsabilizar-se pela eficiente execução dos serviços com o número de profissionais indicado em sua planilha, conforme modelo do Anexo IV, para o cumprimento integral e eficiente das obrigações previstas no presente Termo de Referência.

7.11 Fornecer treinamento adequado e suficiente aos seus funcionários, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança da Administração e ao comportamento desejado.

7.12 Responsabilizar-se pelo controle da frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade dos recursos humanos e materiais.

7.13 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento dos antecedentes civil e criminal de



cada um dos prestadores de serviço alocados ao contrato, por eles responsabilizando-se, na forma do presente Termo de Referência.

7.14 Apresentar à Contratante, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato.

7.15 Regras Comportamentais:

7.15.1 Exigir dos empregados alocados à prestação do serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a)** comparecer ao trabalho sempre asseado, uniformizado e portando crachá;
- b)** manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- c)** tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam;
- d)** zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- e)** comunicar quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, quando necessário, para que o serviço em hipótese alguma deixe de ser prestado;
- f)** manter-se no posto de trabalho, só se afastando para o cumprimento de tarefas pertinentes ao serviço que lhe foi confiado;
- g)** não atender a solicitações para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções;
- h)** não fumar enquanto no desempenho de suas funções, em face do risco de dano ao patrimônio da Administração.

7.16 Fornecimento de Uniformes e Crachás:

7.16.1 Fornecer, no mínimo, anualmente, conforme discriminado no Anexo III, uniformes compatíveis com a formalidade e austeridade do Poder Judiciário, repondo imediatamente as peças em mau estado.

7.16.1.1 O número total de uniformes deve ser fornecido de uma só vez, no início do contrato e, novamente, a cada período de 12 meses.

7.16.1.2 A Contratada fica obrigada a fornecer o número de jogos de uniformes estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, caso seja superior ao constante do item 7.16.1.

7.16.2 Preparar e fornecer aos funcionários crachá com a respectiva foto, nome, matrícula e função.



7.16.3 Cuidar para que os funcionários compareçam ao trabalho sempre asseados e uniformizados e portem crachá, enquanto em serviço.

7.16.4 Observar que os modelos do traje e do crachá deverão ser adequados e conterão, no mínimo, as peças indicadas no Anexo III.

7.16.5 Caso a empresa vencedora do certame tenha outro(s) contrato (s) com empregados alocados nas dependências da Contratante, a cor do uniforme utilizado pelos trabalhadores deverá ser distinta dos demais.

7.17 Das Obrigações da Contratada em Matéria de Medicina e Segurança do Trabalho:

7.17.1 A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE, devendo fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva – EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como, fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Deverá ser comprovada, através de ficha de entrega de EPI, a disponibilidade do equipamento de proteção individual e o treinamento do uso correto dos mesmos.

7.17.1.1 Todos os equipamentos de proteção individual disponibilizados, pela empresa Contratada, para os empregados devem possuir Certificado de Aprovação – CA.

7.17.2 A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A Contratada terá um prazo de 30 dias, a partir da data da publicação do extrato do contrato, ou do início da sua vigência, caso seja posterior, para apresentar o PGR da empresa, disponibilizando anualmente a sua atualização à fiscalização do contrato. Deverá ter identificado no PGR o GHE - Grupo Homogêneo de Exposição do TRT/RJ, relacionados aos riscos no ambiente de trabalho da Contratante.

7.17.3 A Contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A Contratada terá um prazo de 30 dias, a partir da data da publicação do extrato do contrato, ou do início da sua vigência, caso seja posterior, para apresentar o PCMSO da empresa, disponibilizando anualmente a sua atualização à fiscalização do contrato. Deverá ter identificado no PCMSO o GHE - Grupo Homogêneo de Exposição do TRT/RJ, relacionados aos riscos no ambiente de trabalho da Contratante.

7.17.4 A Contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga



horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT, devendo disponibilizar, mensalmente, à fiscalização do contrato o respectivo documento comprobatório da capacitação dos empregados em saúde e segurança no trabalho.

7.17.5 Agendar com a Contratante visita prévia para conhecimento do local de trabalho e obtenção das informações necessárias para elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

7.17.6 A empresa Contratada deverá disponibilizar treinamento de capacitação para o desempenho das funções, por parte de seus empregados, junto à Contratante, conforme preconizado nas Normas Regulamentadoras do MTE. A comprovação do treinamento deverá ser registrada e arquivada pela Contratada, podendo ser objeto de eventual fiscalização por parte da Contratante.

7.17.7 A empresa Contratada deverá proceder à indicação de técnico de segurança do trabalho, ou outro funcionário com essa designação, ainda antes do início das atividades, para assegurar o perfeito cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE nas atividades desenvolvidas pelos empregados.

7.17.8 Observar as normas de proteção de fadiga dos empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Convenção nº 127 da Organização Internacional do Trabalho.

7.17.9 Providenciar, para todos os funcionários alocados ao contrato, cobertura por plano de saúde, quando previsto em instrumento coletivo de trabalho.

7.17.10 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

7.18 Remuneração dos Funcionários:

7.18.1 Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente, dos acordos coletivos e das convenções da categoria, assim como das condições contratadas.

7.18.2 Manter os pagamentos em dia, sendo vedado vinculá-los aos repasses mensais feitos pela Contratante.

7.18.3 Providenciar o pagamento dos salários nas contas dos empregados, por depósito bancário, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

7.19 Dos Critérios e Práticas de Inclusão Social:



7.19.1 A Contratada se obriga a adotar medidas visando à prevenção e ao combate de qualquer forma de assédio moral e/ou sexual, e de discriminação no ambiente de trabalho.

7.19.2 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.19.2.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

7.19.2.2 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.19.2.2.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.19.2.3 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.19.2, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.19.2.4 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.19.2.

7.19.2.5 A comprovação da política de empregabilidade deverá, ainda, ser realizada anualmente, inclusive quanto ao incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com



Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

7.19.2.6 As comprovações mencionadas nos subitens 7.19.2.4 e 7.19.2.5 poderão ser realizadas por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.19.2.7 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a) Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b) Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c) Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.19.3 A Contratada deverá destinar, no mínimo, 5% das vagas alocadas para a prestação do serviço a mulheres vítimas de violência doméstica, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º-A, do Decreto nº 11.430/23, c/c art. 3º da Resolução nº 497/23 do CNJ, devendo este percentual ser observado durante todo o período de execução do contrato.

7.19.3.1 As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.19.3.2 As vagas serão destinadas exclusivamente a mulheres indicadas pelas instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos e instituições credenciadas com os quais a Contratante tenha estabelecido parceria por meio de convênio, acordo ou outro instrumento, vedada a exigência de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade.

7.19.3.3 A situação de vulnerabilidade das colaboradoras será mantida em sigilo pela Contratada, assegurando-se que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais.

7.19.4 Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas do respectivo contrato com trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Resolução nº 131/2013 do CSJT.

7.20 Demais Obrigações da Contratada:



7.20.1 Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas na Contratante, durante toda a vigência do contrato.

7.20.2 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

7.20.3 No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

b) CTPS dos empregados terceirizados, devidamente anotada pela Contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

7.20.3.1 Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos do subitem 7.20.3 deverão ser apresentados.

7.20.3.2 Sempre que houver alteração na relação de empregados terceirizados, mencionada na alínea “a” do subitem 7.20.3, a Contratada deverá encaminhar uma nova relação à unidade gestora do contrato.

7.20.4 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços à fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Qualificação econômica financeira, quando couber.

7.20.5 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando solicitado pela administração, quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extratos da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros previstos em sentença, acordo ou convenção coletiva);
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- f)** Documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

7.20.6 Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias:

- a)** Recibos de quitação dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, ou outro instrumento equivalente, devidamente homologados, quando exigível;
- b)** Comunicação aos órgãos competentes da extinção do contrato de trabalho;
- c)** Comprovação da anotação da extinção do contrato na CTPS, conforme estabelece o art. 477 da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- d)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- e)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- f)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados, quando exigível.



7.20.7 Os documentos elencados nos subitens 7.20.3, 7.20.4, 7.20.5 e 7.20.6 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.20.8 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

7.20.9 Fica a Contratada obrigada, no momento da formalização do contrato, a autorizar a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia de execução contratual.

7.20.10 Fica ainda a Contratada obrigada, no momento da formalização do contrato, a autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

7.20.11 Obriga-se a Contratada a não colocar à disposição da Contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, alterada pela Resolução nº 636/2025, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.20.12 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.20.12.1 A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.20.12.2 Cumprir o estabelecido no Termo de Confidencialidade (Anexo XII), o qual será formalizado juntamente com o instrumento contratual.

7.20.12.3 A Contratada poderá ser instada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no que diz respeito a dados pessoais.

7.20.13 A Contratada deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.20.14 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de

direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

7.20.15 A licitante vencedora, sendo de outro Estado, e não possuindo registro no CREA do Rio de Janeiro, deverá apresentar, à fiscalização do contrato, cópia do “visto” do CREA/RJ, na data de início da vigência do contrato, devendo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto, conforme Resolução CONFEA nº 1.121/2019.

7.20.16 Apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato, o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CRT, em nome do responsável técnico indicado, nas renovações e na substituição do Responsável Técnico consoante o disposto nos art. 16º, 17, 18 e 19 da Lei nº 13.639/2018, no art. 3º da Resolução nº 55/2019-CFT e na resolução 74/2019-CFT, bem como no 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e nas Resoluções CONFEA nº 1.078/2016 e 1.129/2020.

7.20.16.1 Nas renovações e na substituição do Responsável Técnico, também apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a formalização da prorrogação contratual ou da substituição mencionada, o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CRT, em nome do responsável técnico indicado na prorrogação ou do novo Responsável Técnico, consoante o disposto nos art. 16º, 17, 18 e 19 da Lei nº 13.639/2018, no art. 3º da Resolução nº 55/2019-CFT e na resolução 74/2019-CFT, bem como no 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e nas Resoluções CONFEA nº 1.078/2016 e 1.129/2020.

7.20.17 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

7.20.18 Fornecer e manter atualizada, mensalmente, a relação da equipe de profissionais destinada à prestação dos serviços, conforme Ato nº 156/2019.

7.20.19 Fornecer, sem ônus adicionais para a contratante, todas as peças, componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços.

7.20.20 Enviar à fiscalização do contrato todos os documentos e relatórios também digitalizados.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.7 Analisar a documentação solicitada nos subitens 7.20.3, 7.20.4, 7.20.5 e 7.20.6 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.0 PREÇO ESTIMADO:

9.1 Estimam-se para a prestação do serviço o valor mensal de R\$ 127.952,04 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ 7.677.122,69 (sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), de acordo com as planilhas estimativas de custo do Anexo III.

10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

11.1 O contrato poderá ser repactuado, ante requerimento da Contratada, acompanhado de documentação comprobatória do aumento dos custos, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, admitindo-se como termo inicial, para os custos relativos à mão de obra, a data-base do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada.

11.2 Os custos decorrentes do mercado planilhados (exceto obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei), bem como os itens cuja comprovação documental do aumento nos custos reste inviabilizada, poderão ser repactuados, ante requerimento da Contratada, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = Número índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Número índice relativo ao mês da data de apresentação da proposta, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

11.3 A recomposição poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

11.4.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os seus efeitos financeiros.

11.5 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como, quanto à data a partir da qual se requer os efeitos financeiros, acompanhado da planilha de custos e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que motive a repactuação.



11.6 Os efeitos financeiros poderão retroagir, conforme o pedido, até a data em que completada a periodicidade mínima de 1 (um) ano referida nos subitens 11.1 e 11.2, observados, ainda, os subitens 11.7, 11.8 e 11.9.

11.7 O prazo decadencial para o requerimento da recomposição será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a concessão da mesma, consoante os subitens 11.1 e 11.2. Na hipótese do pleito estar relacionado a Instrumento Coletivo (Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo) ou similar, o prazo contar-se-á a partir da homologação do referido instrumento. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

11.8 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato. A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão da repactuação, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleiteá-los quanto aos períodos anteriores às prorrogações.

11.9 O requerimento de repactuação deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e seu deferimento dependerá de prévia comprovação do efetivo aumento nos custos em relação aos itens planilhados cuja repactuação se requer, o que se dará, conforme o caso, pelo repasse do aumento salarial e dos demais benefícios trabalhistas, pelo pagamento do valor vigente da tarifa de transporte urbano, e pela comprovação de que a Contratada tem suportado acréscimo nos gastos com os demais itens da planilha de custos cuja repactuação se pretender.

11.10 A majoração da tarifa de transporte público enseja a possibilidade de repactuação do valor pago a título de vale-transporte, item integrante da planilha de custos da presente contratação, desde que a contratada comprove a sua efetiva repercussão sobre os preços originalmente pactuados, e poderá ser formalizada por apostilamento. O pedido deve ser apresentado dentro do prazo estipulado no item 11.7, a contar do fato gerador, observando-se os itens 11.8 e 11.9.

12.0 RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1 Nos termos da Resolução nº 651/2025, do CNJ, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, a serem pagas pela Contratante à Contratada, serão glosadas mensalmente do valor referente à “Remuneração total mensal para fins de retenção de encargos trabalhistas”,



subitem 5 da planilha de formação de preço, integrante da Proposta Comercial, e depositadas exclusivamente em conta vinculada específica a ser aberta em nome da Contratada, na instituição financeira conveniada.

12.2 A Contratada assinará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratante, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e o termo específico da instituição financeira conveniada que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante, conforme Anexo I.

12.3 O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas, conforme tabela abaixo colacionada:

CONTIGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de tributação	Lucro Presumido ou Lucro Real	
RATI AJUSTADO (RAT X FAP)	0,50%	6%
GRUPO A (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
Férias	8,3333%	
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,7777%	
13º Salário	8,3333%	
Subtotal (b)	19,44%	
Incidência GRUPO A (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS por dispensa sem justa causa (d)	4,0%	
Encargos retidos (c) + (d) = (e)	30,4135%	31,4829%

12.4 A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

- a) pagamento direto aos empregados (quando a Contratante autorizar e solicitar ao banco público oficial a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos);
- b) para resgate pela Contratada (quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente).

12.5 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada, conforme previsto na alínea “b” do subitem 12.4, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 12.1.

12.6 A Contratante, por meio dos setores competentes, expedirá, após a conferência dos cálculos e a verificação da documentação, a autorização para movimentação dos recursos creditados na conta vinculada e encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.7 Na situação descrita na alínea “b” do subitem 12.4, a Contratante solicitará ao banco



público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

12.8 Eventuais despesas bancárias para abertura e manutenção da conta de que trata este item deverão ser suportadas na taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação de isenção ou redução.

12.9 Os valores depositados na conta vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da caderneta de poupança ou outro índice de maior rentabilidade.

12.10 Pelo descumprimento do prazo de que trata o subitem 12.2, a Contratada sujeita-se à:

a) multa de mora de 2% (dois por cento), para atrasos que variarem de 1 (um) a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor mensal do contrato;

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) para atraso superior a 30 (trinta) dias que possa originar a rescisão unilateral, incidente sobre o valor total do contrato, sujeitando-se ainda à aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

12.11 Sem prejuízo da multa de que o subitem anterior, configurado o inadimplemento da obrigação indicada no subitem 12.2, estará a Contratada sujeita às sanções administrativas inerentes à inexecução total do contrato.

13.0 PAGAMENTO:

13.1 O pagamento à Contratada será mensal, por valor fixo.

13.2 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

13.2.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

13.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

13.2.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

13.2.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à



Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo a glosa do valor da multa na fatura do mês seguinte.

13.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

13.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 13.3.

13.5 O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR - Anexo VIII).

13.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

13.9 Conforme disposto no art. 121, §3º, II, da Lei nº 14.133/21, o pagamento ficará condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.



13.10 Verificado o inadimplemento das verbas trabalhistas, a Contratante realizará seu pagamento de forma direta, sendo tais verbas deduzidas do pagamento devido à Contratada.

13.11 A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, sujeitando-se à exclusão obrigatória a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.12 Quando assim couber (vide subitem acima), fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples juntamente com a primeira nota fiscal, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante, a qualquer tempo, qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

13.12.1 A declaração de que trata o subitem 13.12 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.12.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional.

13.12.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 13.12.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

13.12.4 A empresa vencedora deverá apresentar novo Termo de Opção pelo Simples no caso de prorrogação da vigência contratual.

14.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.



15.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Será exigida do licitante vencedor a apresentação, ao Fiscal do Contrato, de comprovante de prestação da garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, com validade para todo o período de vigência do contrato, observado o disposto no Capítulo II do Título III da Lei de Licitações, mediante opção por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** seguro garantia;
- c)** fiança bancária;
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.1 Em caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação até a data de formalização do contrato.

15.2 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

15.3 Nas demais modalidades, a garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do contrato.

15.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações da contratada, inclusive o pagamento de indenizações decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à Contratada e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5 A garantia contratual na modalidade de caução em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito em uma conta-garantia na Caixa Econômica Federal, conforme artigo 82 do Decreto nº 93.872/1986, titulada pelas partes: Contratado (caucionário, com indicação do nome/razão social e CNPJ) e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (favorecido e CNPJ).

15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



15.7 A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II ou “Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual” adotado pela Contratante, que deverá ser requisitado ao Fiscal do Contrato.

15.8 Se o valor da garantia for utilizado pela Contratante, total ou parcialmente, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da formalização do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10 Em caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, a atualização da cobertura deverá ser realizada por meio de endosso da apólice original.

15.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

15.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

15.12.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (artigo 8º, III, da circular nº 656 de 11 de março de 2022).

15.13 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos os valores eventualmente devidos à Contratante.

15.14 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será acionada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018.



15.15 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.16 A inobservância do prazo fixado para a atualização da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor acrescido, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.17 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite do valor a ser garantido, a título de garantia.

15.18 A retenção efetuada com base no subitem 15.17 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

15.19 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem 15.17 por qualquer das modalidades de garantia.

15.20 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia, após o regular processo administrativo, poderá ser glosado de pagamento devido à Contratada.

15.21 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

15.22 Além do disposto nos itens anteriores, deverão ser observadas as regras para a elaboração e comercialização de Seguro-Garantia expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a exemplo da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, ou norma que venha a substituí-la.

16.0 VISTORIA PRÉVIA – FACULTATIVA:

16.1 As licitantes poderão efetuar visita prévia aos locais onde os serviços serão executados, para o conhecimento dos ambientes, instalações disponíveis e circunstâncias que condicionarão a execução dos serviços.

16.2 A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo, neste caso, ser previamente agendada junto à Divisão de Gestão de Contratos de Manutenção Predial (DGMAN), através do telefone (21) 2380-6721.

16.3 As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela DGMAN, mediante expediente dirigido à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC).

16.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado



como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

16.5 Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.



ANEXO I
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA

AUTORIZAÇÃO

Ref.: Contrato nº ____/202__

A(o) Sr(a) Gerente
(Nome da instituição financeira conveniada)
Ag. _____
Cidade/UF: _____

Senhor(a) Gerente,

Autorizo(amos), em caráter irrevogável e irretratável, que o/a (nome da instituição financeira conveniada) realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem do TRT da 1ª Região, relacionados às Contas-depósito poupança PJ, porventura abertas por iniciativa do TRT da 1ª Região, nesta dependência e vinculadas ao Contrato nº _____ firmado de acordo com a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta-depósito poupança PJ para a Conta Única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta-depósito poupança PJ; e
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta-depósito poupança PJ.

Atenciosamente,

(nome do Proponente)

(local e data)



ANEXO II**Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual**

Ref.: Pregão nº XX/20XX

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa afiançada), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato acima tratado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (período correspondente à vigência do contrato acrescida de 3 (três) meses, quando previsto no Edital), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (último dia de vigência).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o FIADOR efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este

FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o FIADOR não tiver recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais conforme a Norma ABNT NBR 5891.

1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

Planilha de janeiro-25

Quadro 1.1 - Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
PROAD 4610/2025			
Local da Prestação dos Serviços:	Vigência da Contratação:	A Vigência é Prorrogável?	Prazo Máximo de Vigência:
Estado do Rio de Janeiro	60 meses	SIM	120 meses

Quadro 1.2 - Identificação do Serviço

Objeto da Contratação:		
Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida:	Quantidade a Contratar:
Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio	Postos de Trabalho	12

Quadro 1.3 - Detalhamento do Objeto

Item	Posto de Trabalho	Tipo de Jornada de Trabalho	Período	Jornada de Trabalho Mensal	Quantidade de Postos	Ocupantes por Posto	Quantidade de Profissionais
1	Encarregado Geral / Supervisor	44 horas semanais	Diurno	220 horas	1	1	1
2	Técnico em Eletrônica	44 horas semanais	Diurno	220 horas	4	1	4
3	Operador de áudio	44 horas semanais	Diurno	220 horas	7	1	7
TOTAL					12	n/a	12

Quadro 1.4 - Trabalho no Recesso Forense

Item	Posto de Trabalho	Quantidade de Profissionais Total	Quantidade de Profissionais que Trabalharão Durante o Recesso	Quantidade de Dias Trabalhados no Recesso (entre 0 e 18)	Percentual de Férias (submódulo 4.5 - A da aba dos profissionais)
1	Encarregado Geral /	1	0	0	3,33%
2	Técnico em Eletrônica	4	0	0	3,33%
3	Operador de áudio	7	0	0	3,33%
TOTAL		12			



2 - MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses		Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Item 1	Categoria Profissional: ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR	Quantidade de Profissionais: 1
Tipo de Jornada de Trabalho: 44 horas semanais	Jornada Mensal de Trabalho: 220 horas	Turno: Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho:	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla): SINDISTAL	
(x) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Sindicato Profissional (digite apenas a sigla): SINTRAINDISTAL	
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo: 01/03/2025	
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Piso Salarial da categoria profissional R\$ 4.196,77	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 1.518,00		

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		n/a	R\$ 4.196,77
B	Adicional de periculosidade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
C	Adicional de Insalubridade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
D	Adicional de Risco de Vida Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
E	Há outro item ? NÃO		n/a	-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais:				R\$ 4.196,77
Total da Remuneração (modulo 1)				R\$ 4.196,77

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefício	Custo diário (R\$)	Dias referência	Total	Desconto	Valor (R\$)
A	Vale transporte	R\$ 18,80	20	R\$ 376,00	R\$ 167,87	R\$ 208,13
B	Alimentação	R\$ 19,41	20	R\$ 388,20	R\$ 3,88	R\$ 384,32
C	Seguro de Vida (cláusula XVI)			R\$ 27,00	R\$ -	R\$ 27,00
D		-	-		R\$ -	R\$ -
E	Outros (especificar)					R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários						R\$ 619,45

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,55
B	Equipamentos	R\$ 5,42
C	Outros (especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 132,97

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 839,35
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 62,95
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 41,97
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,39
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 104,92
F	FGTS	8,00%	R\$ 335,74
G	Seguro acidente do trabalho (=GILRAT)	6,00%	R\$ 251,81
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,18
TOTAL		39,80%	R\$ 1.670,31



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário = (total da remuneração/12)	8,33%	R\$ 349,73
B	Adicional de Férias = (Total da remuneração/3)/12	2,78%	R\$ 116,58
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 466,31
D	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,42%	R\$ 185,59
TOTAL		15,53%	R\$ 651,90

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,76
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento	0,0036%	R\$ 0,15
TOTAL		0,02%	R\$ 0,91

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 17,49
B	Incidência do FGTS	0,03%	R\$ 1,40
C	Multa do FGTS s/AP indenizado	0,033%	R\$ 1,40
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 16,32
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ Aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 6,50
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	0,01%	R\$ 0,52
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (40%)	3,30%	R\$ 138,32
TOTAL		4,34%	R\$ 181,94

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	3,33%	R\$ 139,75
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 69,48
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,87
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 34,51
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,26
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	5,86%	R\$ 245,87
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	2,33%	R\$ 97,86
TOTAL		8,19%	R\$ 343,73

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 1.670,31
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,53%	R\$ 651,90
4.3	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,91
4.4	Custo de rescisão	4,34%	R\$ 181,94
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	8,19%	R\$ 343,73
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		67,88%	R\$ 2.848,80

TOTAL DOS MODULOS 01 A MODULO 04	R\$ 7.797,98
----------------------------------	--------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	6,68%	
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	6,00%	
C	Base de cálculo dos Tributos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 -	0,00%	
C.1	COFINS	7,60%	
C.2	ISS	5,00%	
C.3	PIS	1,65%	
TOTAL		31,87%	R\$ 2.485,42
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)			
			R\$ 10.283,41

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.196,77
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 619,45
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	R\$ 132,97
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.848,80
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 7.797,98
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.485,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 10.283,41
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE TRABALHO COMPOSTO POR		R\$ 10.283,41
1 ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR		



2 - MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.2 - Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses		Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Item 2	Categoria Profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA	Quantidade de Profissionais: 4
Tipo de Jornada de Trabalho: 44 horas semanais	Jornada Mensal de Trabalho: 220 horas	Turno: Diurno
(x) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla): SINDISTAL	
	Sindicato Profissional (digite apenas a sigla): SINTRAINDISTAL	
	Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo: 01/03/2025	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 1.518,00	Piso Salarial da categoria profissional R\$ 3.415,12	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		n/a	R\$ 3.415,12
B	Adicional de periculosidade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
C	Adicional de Insalubridade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
D	Adicional de Risco de Vida Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
E	Há outro item ? NÃO	Salário base	n/a	-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais:				R\$ 3.415,12
Total da Remuneração (modulo 1)				R\$ 3.415,12

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefício	Custo diário (R\$)	Dias referência	Total	Desconto	Valor (R\$)
A	Vale transporte	R\$ 18,80	20	R\$ 376,00	R\$ 136,60	R\$ 239,40
B	Alimentação	R\$ 19,41	20	R\$ 388,20	R\$ 3,88	R\$ 384,32
C	Seguro de Vida (cláusula XVI)			R\$ 27,00	R\$ -	R\$ 27,00
D					R\$ -	R\$ -
E	Outros (especificar)			R\$ -		R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários						R\$ 650,71

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,55
B	Equipamentos	R\$ 5,42
C	Outros (especificar)	
Total Insumos Diversos		R\$ 132,97

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 683,02
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 51,23
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 34,15
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,83
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 85,38
F	FGTS	8,00%	R\$ 273,21
G	Seguro acidente do trabalho (=GILRAT)	6,00%	R\$ 204,91
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,49
TOTAL		39,80%	R\$ 1.359,22



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário = (total da remuneração/12)	8,33%	R\$ 284,59
B	Adicional de Férias = (Total da remuneração/3)/12	2,78%	R\$ 94,86
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 379,46
D	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,42%	R\$ 151,02
TOTAL		15,53%	R\$ 530,48

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,62
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento	0,0036%	R\$ 0,12
TOTAL		0,02%	R\$ 0,74

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,23
B	Incidência do FGTS	0,03%	R\$ 1,14
C	Multa do FGTS s/AP indenizado	0,033%	R\$ 1,14
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 13,28
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ Aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 5,29
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	0,01%	R\$ 0,42
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (40%)	3,30%	R\$ 112,56
TOTAL		4,34%	R\$ 148,06

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	3,33%	R\$ 113,72
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 56,54
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,71
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 28,08
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,02
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	5,86%	R\$ 200,08
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	2,33%	R\$ 79,63
TOTAL		8,19%	R\$ 279,71

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 1.359,22
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,53%	R\$ 530,48
4.3	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,74
4.4	Custo de rescisão	4,34%	R\$ 148,06
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	8,19%	R\$ 279,71
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		67,88%	R\$ 2.318,21

TOTAL DOS MODULOS 01 A MODULO 04			R\$ 6.517,01
----------------------------------	--	--	--------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	6,68%	
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	6,00%	
C	Base de cálculo dos Tributos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 -	0,00%	
C.1	COFINS	7,60%	
C.2	ISS	5,00%	
C.3	PIS	1,65%	
TOTAL		31,87%	R\$ 2.077,14
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)			R\$ 8.594,15

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.415,12
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 650,71
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	R\$ 132,97
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.318,21
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 6.517,01
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.077,14
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.594,15
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE TRABALHO COMPOSTO POR		R\$ 34.376,61
4 TÉCNICO EM ELETRÔNICA		



2 - MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.3 - Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses		Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Item 3	Categoria Profissional: OPERADOR DE ÁUDIO	Quantidade de Profissionais: 7
Tipo de Jornada de Trabalho:		Turno: Diurno
Jornada Mensal de Trabalho: 220 horas		
Instrumento Coletivo de Trabalho:		Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)		SINDISTAL
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)		Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):
		SINTRAINDISTAL
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:
		01/03/2025
Salário Mínimo Vigente: R\$ 1.518,00		Piso Salarial da categoria profissional R\$ 4.277,13

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		n/a	R\$ 4.277,13
B	Adicional de periculosidade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
C	Adicional de Insalubridade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
D	Adicional de Risco de Vida Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
E	Há outro item ? NÃO		n/a	-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais:				R\$ 4.277,13
Total da Remuneração (modulo 1)				R\$ 4.277,13

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefício	Custo diário (R\$)	Dias referência	Total	Desconto	Valor (R\$)
A	Vale transporte	R\$ 18,80	20	R\$ 376,00	R\$ 171,09	R\$ 204,91
B	Alimentação	R\$ 19,41	20	R\$ 388,20	R\$ 3,88	R\$ 384,32
C	Seguro de Vida (cláusula XVI)			R\$ 27,00		R\$ 27,00
D					R\$ -	R\$ -
E	Outros (especificar)					R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários						R\$ 616,23

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 127,55
B	Equipamentos	R\$ 5,42
C	Outros (especificar)	
Total Insumos Diversos		R\$ 132,97

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 855,43
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 64,16
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 42,77
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,55
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 106,93
F	FGTS	8,00%	R\$ 342,17
G	Seguro acidente do trabalho (=GILRAT)	6,00%	R\$ 256,63
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,66
TOTAL		39,80%	R\$ 1.702,30



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário = (total da remuneração/12)	8,33%	R\$ 356,43
B	Adicional de Férias = (Total da remuneração/3)/12	2,78%	R\$ 118,81
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 475,24
D	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,42%	R\$ 189,14
TOTAL		15,53%	R\$ 664,38

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,77
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento	0,0036%	R\$ 0,15
TOTAL		0,02%	R\$ 0,93

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 17,82
B	Incidência do FGTS	0,03%	R\$ 1,43
C	Multa do FGTS s/AP indenizado	0,033%	R\$ 1,43
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 16,63
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ Aviso prévio trabalhado	0,15%	R\$ 6,62
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	0,01%	R\$ 0,53
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (40%)	3,30%	R\$ 140,97
TOTAL		4,34%	R\$ 185,43

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	3,33%	R\$ 142,43
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 70,81
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,89
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 35,17
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,28
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal		R\$ 250,58
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	2,33%	R\$ 99,73
TOTAL		8,19%	R\$ 350,31

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 1.702,30
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,53%	R\$ 664,38
4.3	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,93
4.4	Custo de rescisão	4,34%	R\$ 185,43
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	8,19%	R\$ 350,31
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		67,88%	R\$ 2.903,34

TOTAL DOS MODULOS 01 A MODULO 04			R\$ 7.929,68
----------------------------------	--	--	--------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	6,68%	
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	6,00%	
C	Base de cálculo dos Tributos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 -	0,00%	
C.1	COFINS	7,60%	
C.2	ISS	5,00%	
C.3	PIS	1,65%	
TOTAL		31,87%	R\$ 2.527,40
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)			
			R\$ 10.457,08

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.277,13
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 616,23
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	R\$ 132,97
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.903,34
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 7.929,68
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.527,40
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 10.457,08
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE TRABALHO COMPOSTO POR		R\$ 73.199,53
7 OPERADOR DE ÁUDIO		



3 - INSUMOS DE MAO DE OBRA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses	Vigência Máxima: 120 meses	
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio			Data da Proposta:

Quadro 3.1 - Uniformes

Item	Especificação	Un. de Medida	Quant. por Profis.			Quant. Total	Vida Útil Estimada (meses)	Custo Unitário (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
			Encarregado Geral / Supervisor	Técnico em Eletrônica	Operador de áudio					
1	Crachá	Pç.	1	1	1	12	18	R\$ 7,48	R\$ 59,86	R\$ 4,98
2	Terno Completo (paletó/blazer e calça/saia) cor escura, confeccionado em tecido Oxford, 100%poliéster	Pç.	4	-	4	32	12	R\$ 214,60	R\$ 6.867,20	R\$ 572,26
3	Camisa/Blusa social de tecido algodão e poliéster, cor clara	Pç.	4	-	4	32	12	R\$ 73,09	R\$ 2.338,88	R\$ 194,90
4	Sapatos (masculino ou feminino, conforme o caso) de couro preto, com solado antiderrapante	Pç.	2	2	2	24	12	R\$ 197,70	R\$ 4.744,80	R\$ 395,40
5	Mela, cor preta para homem, 100% poliamida, e meia calça cor da pele para mulher, material sintético	Pç.	4	4	4	48	12	R\$ 9,63	R\$ 462,34	R\$ 38,52
6	Gravata cor discreta	Pç.	4	-	4	32	12	R\$ 20,26	R\$ 648,32	R\$ 54,02
7	Jaleco, frente fechável por 3 (três) botões; lapela normal; 2 (dois) bolsos, em brim	Pç.	-	4	-	16	12	R\$ 59,23	R\$ 947,73	R\$ 78,97
8	Calça Social, com bolso tipo faca, linha 100% poliéster, cor escura	Pç.	-	4	-	16	12	R\$ 62,46	R\$ 999,41	R\$ 83,28
9	Camisa gola polo, cor clara, 100% algodão; 2 botões na cor clara ou do tecido	Pç.	-	4	-	16	12	R\$ 49,03	R\$ 784,48	R\$ 65,37
10	Cinto, tipo social, cor preta	Pç.	1	1	1	12	12	R\$ 42,99	R\$ 515,84	R\$ 42,98
TOTAL								n/a	R\$ 18.368,86	R\$ 1.530,68
Quantidade de profissionais para rateio dos custos							12	Custo rateado por		R\$ 127,55

Quadro 3.2 - Insumos diversos

Equipamentos

Item	Especificação	Un. de Medida	Quant. por Profis.			Quant. Total (quant. Por profis. X número de prof.)	Vida Útil Estimada (meses)	Custo Unitário (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
			Encarregado Geral / Supervisor	Técnico em Eletrônica	Operador de áudio					
1	Aparelho de celular com cobertura no estado do RJ (Depreciação 10% ao ano)	Un.	1,0	-	-	1	30	R\$ 655,44	R\$ 262,17	R\$ 2,18
2	Assinatura do plano mensal com voz e dados suficientes para atender o item 4.14 do TR	Un.	1,0	-	-	1	01	R\$ 62,96	R\$ 755,56	R\$ 62,96
TOTAL								n/a	R\$ 1.017,73	R\$ 65,14
Quantidade de profissionais para rateio dos custos							12	Custo rateado por profissional		R\$ 5,42



4 - CUSTO COM TRANSPORTE INTERIOR

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº:	Data:	Horário:
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro		Execução contratual: 60 meses	Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio			Data da Proposta:

Item	DMANP-INT1	Distancia da Sede à unidade ida e volta (Km)	Tempo gasto de transporte em fração de hora ida e volta (h)	Tempo médio de execução da OSS (h)	Total em fração de horas (ida, volta, e execução da Os)	Custo do veículo ida e volta em (R\$)	Combustível ida e volta (litros)	Combustível - custo financeiro ida e volta (R\$)	Custo do Pedágio por ida e volta (R\$)	Custo total - ida e volta (unitário) (R\$)	Quantidade de deslocamentos estimados mensalmente para executar as instalações, manutenções e eventos	Valor mensal estimado
1	Araruama	204,40	2,58	1,20	3,78	11,36	27,25	126,73	41,30	179,39	0,42	R\$ 75,34
2	Cabo Frio	277,10	3,53	3,60	7,13	21,42	36,95	171,80	41,30	234,53	0,50	R\$ 117,26
3	Campos de Goytacases	522,90	7,73	4,80	12,53	37,65	69,72	324,20	48,30	410,15	0,42	R\$ 172,26
4	Cantagalo	357,30	5,77	1,20	6,97	20,94	47,64	221,53	75,70	318,17	0,36	R\$ 114,54
5	Itaperuna	688,80	9,53	1,20	10,73	32,24	91,84	427,06	121,90	581,20	0,36	R\$ 209,23
6	Macaé	343,20	4,75	3,60	8,35	25,09	45,76	212,78	34,50	272,37	0,47	R\$ 128,02
7	Magé	97,60	1,35	1,20	2,55	7,66	13,01	60,51	45,70	113,87	0,39	R\$ 44,41
8	Maricá	87,40	1,25	1,20	2,45	7,36	11,65	54,19	0,00	61,55	0,36	R\$ 22,16
9	Nova Friburgo	249,70	4,17	2,40	6,57	19,74	33,29	154,81	41,30	215,85	0,36	R\$ 77,71
10	Petrópolis	151,00	2,33	2,40	4,73	14,21	20,13	93,62	35,20	143,03	0,42	R\$ 60,07
11	Rio Bonito	125,00	1,62	1,20	2,82	8,47	16,67	77,50	6,90	92,87	0,39	R\$ 36,22
12	Rio das Ostras	303,50	4,03	1,20	5,23	15,71	40,47	188,17	34,50	238,38	0,36	R\$ 85,82
13	S. Antonio Padua	491,70	8,15	1,20	9,35	28,09	65,56	304,85	71,70	404,65	0,36	R\$ 145,67
14	São Gonçalo	30,40	0,60	7,20	7,80	23,44	4,05	18,85	0,00	42,28	0,50	R\$ 21,14
15	Teresópolis	169,70	2,98	1,20	4,18	12,56	22,63	105,21	71,70	189,47	0,33	R\$ 62,53
16	Três Rios	272,90	3,73	1,20	4,93	14,81	36,39	169,20	64,20	248,21	0,39	R\$ 96,80
TOTAIS=====>						R\$ 329,62		R\$ 2.711,01	R\$ 734,20	R\$ 3.774,83		R\$ 1.469,19

Item	DMANP-INT2	Distancia da Sede à unidade ida e volta (Km)	Tempo gasto de transporte em fração de hora ida e volta (h)	Tempo médio de execução da OSS (h)	Total em fração de horas (ida, volta, e execução da Os)	Custo do veículo ida e volta em (R\$)	Combustível ida e volta (litros)	Combustível - custo financeiro ida e volta (R\$)	Custo do Pedágio por ida e volta (R\$)	Custo total - ida e volta (unitário) (R\$)	Quantidade de deslocamentos estimados mensalmente para executar as instalações, manutenções e eventos	Valor mensal estimado
1	Angra dos Reis	282,60	4,08	1,20	5,28	15,86	37,68	175,21	18,40	209,48	0,33	132,18
2	Barra do Pirai	206,00	2,92	1,20	4,12	12,38	27,47	127,72	32,00	172,10	0,42	131,12
3	Barra Mansa	230,10	3,20	1,20	4,40	13,22	30,68	142,66	32,00	187,88	0,33	113,44
4	Itaguaí	116,80	1,67	2,40	4,07	12,23	15,57	72,42	0,00	84,65	0,36	60,94
5	Nilópolis	31,80	0,52	1,20	1,72	5,17	4,24	19,72	0,00	24,88	0,39	19,41
6	Nova Iguaçu	39,20	0,58	8,40	8,98	26,98	5,23	24,30	0,00	51,29	0,75	76,93
7	Queimados	69,20	0,98	1,20	2,18	6,55	9,23	42,90	0,00	49,45	0,36	35,61
8	Resende	294,80	2,08	2,40	4,48	13,46	39,31	182,78	32,00	228,24	0,39	165,54
9	S. João Meriti	20,50	0,33	3,60	3,93	11,81	2,73	12,71	0,00	24,52	0,89	43,64
10	Volta Redonda	226,00	3,27	3,60	6,87	20,64	30,13	140,12	32,00	192,76	0,44	155,55
TOTAIS=====>						163,55		R\$ 940,54	R\$ 146,40	R\$ 1.250,49		R\$ 934,38

Item	Unidades do Interior	Total em horas	Total em R\$
1	I	329,62	1.469,19
2	II	163,55	934,38
Total =====>			R\$ 2.403,57

Valor médio de Locação de veículos Grupo Economico ou similar com ar condicionado (incluído: Seguro, manutenção, taxas e impostos)		
R\$ 2.454,60	https://mensalflex.aluguefoco.com.br/veiculos	
R\$ 1.899,60	https://www.movidacarporassinatura.com.br/assinatura/detalhes/Kwid-Renault/YW/025266	
R\$ 2.135,99	https://www.livre.com.br/carro-por-assinatura/Fiat_Argo_Drive_2025/?	
R\$ 2.163,40	Custo por hora:	R\$2163,4/(24*30) R\$ 3,00

Valor do Transporte pesquisa de mercado (R\$/h)	3,00	Valor médio de Locação de veículos Grupo Economico ou similar com ar condicionado (incluído: Seguro, manutenção, taxas e impostos)
Custo de Combustível Etanol (R\$/l)	4,65	Fonte https: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
Quilometragem por litro de Etanol	7,5	Fonte Resol. 21/2013 TRT/RJ, art. 7, §2 e 41, §4. proporcional ao desempenho do Etanol x Gasolina (https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2023/03/11/etanol-x-gasolina-por-que-calculo-dos-70-nao-faz-mais-sentido.htm)

OBSERVAÇÕES:

A Base de dados para apropriação dos custos foram obtidas a partir das seguintes fontes:

- Custo do pedágio em 28/08/2025 : <http://rotasbrasil.com.br/>
- Para uma maior precisão dos cálculos, as distâncias de ida e volta foram obtidas individualmente a partir do google maps (<http://maps.google.com>).

Assim, o tempo e quilometragem de ida em cada um dos trechos não são necessariamente iguais aos obtidos na volta e dependem da ocasião que os dados foram obtidos no site o que se infere que foi levado em consideração o trânsito de veículo na ocasião.



BASE DE DADOS UTILIZADA COMO SUPEDÂNEO PARA OS CÁLCULOS DOS CUSTOS DE TRANSPORTE

DMANP-INT 1							
Item	Unidade	Fração de hora (ida e volta)	Distância ida e volta KM	Velocidade Média	Pedágio ida	Pedágio volta	TOTAL PEDÁGIO (IDA E VOLTA)
1	Araruama	2,58	204,40	79,22	17,20	24,10	41,30
2	Cabo Frio	3,53	277,10	78,50	17,20	24,10	41,30
3	Campos de Goytacases	7,73	522,90	67,65	20,70	27,60	48,30
4	Cantagalo	5,77	357,30	61,92	34,40	41,30	75,70
5	Itaperuna	9,53	688,80	72,28	57,50	64,40	121,90
6	Macaé	4,75	343,20	72,25	13,80	20,70	34,50
7	Magé	1,35	97,60	72,30	19,40	26,30	45,70
8	Maricá	1,25	87,40	69,92	0,00	0,00	0,00
9	Nova Friburgo	4,17	249,70	59,88	17,20	24,10	41,30
10	Petrópolis	2,33	151,00	64,81	14,50	20,70	35,20
11	Rio Bonito	1,62	125,00	77,16	0,00	6,90	6,90
12	Rio das Ostras	4,03	303,50	75,31	13,80	20,70	34,50
13	Santo Antonio de Pádua	8,15	491,70	60,33	32,40	39,30	71,70
14	São Gonçalo	0,60	30,40	50,67	0,00	0,00	0,00
15	Teresópolis	2,98	169,70	56,95	32,40	39,30	71,70
16	Três Rios	3,73	272,90	73,16	29,00	35,20	64,20

DMANP-INT 2							
Item	Unidade	Fração de hora (ida e volta)	Distância ida e volta KM	Velocidade Média	Pedágio ida	Pedágio volta	TOTAL PEDÁGIO (IDA E VOLTA)
1	Angra dos Reis	4,08	282,60	69,26	9,20	9,20	18,40
2	Barra do Piraí	2,92	206,00	70,55	16,00	16,00	32,00
3	Barra Mansa	3,20	230,10	71,91	16,00	16,00	32,00
4	Itaguaí	1,67	116,80	69,94	0,00	0,00	0,00
5	Nilópolis	0,52	31,80	61,15	0,00	0,00	0,00
6	Nova Iguaçu	0,58	39,20	67,59	0,00	0,00	0,00
7	Queimados	0,98	69,20	70,61	0,00	0,00	0,00
8	Resende	2,08	294,80	141,73	16,00	16,00	32,00
9	São João de Meriti	0,33	20,50	62,12	0,00	0,00	0,00
10	Volta Redonda	3,27	226,00	69,11	16,00	16,00	32,00

REF. Ponto Inicial: Unidades DMANP-INT1 - End. Niterói; Unidades DMANP-INT2 - End. Duque de Caxias

Distâncias Obtidas a partir do "google maps"

- Custo do pedágio em 28/08/2025 : <http://rotasbrasil.com.br/>

Valor do Transporte pesquisa de mercado (R\$/h)	3,00	Valor médio de Locação de veículos Grupo Economico ou similar com ar condicionado (incluído: Seguro, manutenção, taxas e impostos)
Custo de Combustível Etanol (R\$/l)	4,65	Fonte https: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
Quilometragem por litro de Etanol	7,5	Fonte Resol. 21/2013 TRT/RJ, art. 7, §2 e 41, §4. proporcional ao desempenho do Etanol x Gasolina (https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2023/03/11/etanol-x-gasolina-por-que-calculo-dos-70-nao-faz-mais-sentido.htm)

OBSERVAÇÕES:

A Base de dados para apropriação dos custos foram obtidas a partir das seguintes fontes:

- Custo do pedágio em 28/08/2025 : <http://rotasbrasil.com.br/>

- Para uma maior precisão dos cálculos, as distâncias de ida e volta foram obtidas **individualmente** a partir do google maps (<http://maps.google.com>).

Assim, o tempo e quilometragem de ida em cada um dos trechos não são necessariamente iguais aos obtidos na volta e dependem da ocasião que os dados foram obtidos no site o que se infere que foi levado em consideração o trânsito de veículo na ocasião.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	286	R\$/l	4,65
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	292	R\$/l	6,39
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	322	R\$/l	6,19
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	214	R\$/13kg	95,58
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	151	R\$/m³	4,69
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	111	R\$/l	6,31
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	208	R\$/l	6,41



5 - CUSTOS DISSOCIADOS DA MAO DE OBRA RESIDENTE

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses	Vigência Máxima: 120 meses	
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio			Data da Proposta:

Quadro 5.1 - Insumos dissociados da mão de obra em dedicação exclusiva

Item	Especificação	Custo Mensal Estimado (R\$)	
1	Peças e Materiais de Consumo	R\$	5.249,65
2	Transporte para manutenções preventivas e corretivas no interior	R\$	2.403,57
SUBTOTAL		R\$	7.653,22
BDI		31,87%	TOTAL R\$ 10.092,50



5 - Remuneração total mensal para fins de retenção de encargos trabalhistas					
Item	Posto de Trabalho	Valor da	Quant. de	Quant. de	Valor da
1	Profissional 1	R\$ 4.196,77	1	1	R\$ 4.196,77
2	Profissional 2	R\$ 3.415,12	1	4	R\$ 13.660,48
3	Profissional 3	R\$ 4.277,13	1	7	R\$ 29.939,91
REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL					R\$ 47.797,16



6 - VALOR GLOBAL

6.1 - CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Item	Posto de Trabalho	Valor Proposto	Quant. de	Valor Proposto	Quantidade	Valor Total do Serviço
1	Encarregado Geral /	R\$ 10.283,41	1	R\$ 10.283,41	1	R\$ 10.283,41
2	Técnico em Eletrônica	R\$ 8.594,15	1	R\$ 8.594,15	4	R\$ 34.376,61
3	Operador de áudio	R\$ 10.457,08	1	R\$ 10.457,08	7	R\$ 73.199,53
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					12	R\$ 117.859,55

6.2 - CUSTO DISSOCIADO DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Item	Especificação	Valor Total
2	Peças e Materiais de Consumo	R\$ 5.249,65
3	Transporte para manutenções preventivas e corretivas no interior	R\$ 2.403,57
CUSTO DISSOCIADO DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (SEM BDI)		R\$ 7.653,22
BDI		31,87%
TOTAL DO CUSTO DISSOCIADO DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		R\$ 10.092,50

6.3 - Quadro-demonstrativo: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição	Valor Total do Serviço
Valor mensal do serviço	R\$ 127.952,04
Número de meses do contrato	60 meses
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 7.677.122,69



7 - FERIADOS

Nº dias úteis médio	
Data inicial	01/01/2025
Data final	31/12/2029
Dias úteis médio	19,69

Carnaval
Semana Santa
Recesso
Feriado Munic. RJ
Feriado Nacional
Dia do Advogado
Dia do Servidor

Feriados 2025	Feriados 2026	Feriados 2027	Feriados 2028	Feriados 2029	Feriados 2030
01/01/2025	01/01/2026	01/01/2027	01/01/2028	01/01/2029	01/01/2030
20/01/2025	20/01/2026	20/01/2027	20/01/2028	20/01/2029	20/01/2030
03/03/2025	16/02/2026	08/02/2027	28/02/2028	12/02/2029	04/03/2030
04/03/2025	17/02/2026	09/02/2027	29/02/2028	13/02/2029	05/03/2030
05/03/2025	18/02/2026	10/02/2027	01/03/2028	14/02/2029	06/03/2030
09/04/2025	25/03/2026	24/03/2027	12/04/2028	28/03/2029	04/03/2030
10/04/2025	26/03/2026	25/03/2027	13/04/2028	29/03/2029	05/03/2030
11/04/2025	27/03/2026	26/03/2027	14/04/2028	30/03/2029	06/03/2030
21/04/2025	21/04/2026	21/04/2027	21/04/2028	21/04/2029	21/04/2030
23/04/2025	23/04/2026	23/04/2027	23/04/2028	23/04/2029	23/04/2030
01/05/2025	01/05/2026	01/05/2027	01/05/2028	01/05/2029	01/05/2030
19/06/2025	04/06/2026	27/05/2027	15/06/2028	31/05/2029	31/05/2030
11/08/2025	11/08/2026	11/08/2027	11/08/2028	11/08/2029	11/08/2030
07/09/2025	07/09/2026	07/09/2027	07/09/2028	07/09/2029	07/09/2030
12/10/2025	12/10/2026	12/10/2027	12/10/2028	12/10/2029	12/10/2030
28/10/2025	28/10/2026	28/10/2027	28/10/2028	28/10/2029	28/10/2030
15/11/2025	02/11/2026	02/11/2027	02/11/2028	02/11/2029	02/11/2030
15/11/2025	15/11/2026	15/11/2027	15/11/2028	15/11/2029	15/11/2030
20/11/2025	20/11/2026	20/11/2027	20/11/2028	20/11/2029	20/11/2030
08/12/2025	08/12/2026	08/12/2027	08/12/2028	08/12/2029	08/12/2030
25/12/2025	25/12/2026	25/12/2027	25/12/2028	25/12/2029	25/12/2030
20/12/2025	20/12/2026	20/12/2027	20/12/2028	20/12/2029	20/12/2030
21/12/2025	21/12/2026	21/12/2027	21/12/2028	21/12/2029	21/12/2030
22/12/2025	22/12/2026	22/12/2027	22/12/2028	22/12/2029	22/12/2030
23/12/2025	23/12/2026	23/12/2027	23/12/2028	23/12/2029	23/12/2030
24/12/2025	24/12/2026	24/12/2027	24/12/2028	24/12/2029	24/12/2030
26/12/2025	26/12/2026	26/12/2027	26/12/2028	25/12/2029	25/12/2030
27/12/2025	27/12/2026	27/12/2027	27/12/2028	26/12/2029	26/12/2030
28/12/2025	28/12/2026	28/12/2027	28/12/2028	27/12/2029	27/12/2030
29/12/2025	29/12/2026	29/12/2027	29/12/2028	28/12/2029	28/12/2030
30/12/2025	30/12/2026	30/12/2027	30/12/2028	29/12/2029	29/12/2030
31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027	31/12/2028	30/12/2029	30/12/2030
02/01/2026	02/01/2027	02/01/2028	02/01/2029	31/12/2029	31/12/2030
03/01/2026	03/01/2027	03/01/2028	03/01/2029	01/01/2030	01/01/2031
04/01/2026	04/01/2027	04/01/2028	04/01/2029	02/01/2030	02/01/2031
05/01/2026	05/01/2027	05/01/2028	05/01/2029	03/01/2030	03/01/2031
06/01/2026	06/01/2027	06/01/2028	06/01/2029	04/01/2030	04/01/2031



Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais conforme a Norma ABNT NBR 5891.

1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

Planilha de janeiro-25

Quadro 1.1 - Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
PROAD 4610/2025			
Local da Prestação dos Serviços:	Vigência da Contratação:	A Vigência é Prorrogável?	Prazo Máximo de Vigência:
Estado do Rio de Janeiro	60 meses	SIM	120 meses

Quadro 1.2 - Identificação do Serviço

Objeto da Contratação:		
Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida:	Quantidade a Contratar:
Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio	Postos de Trabalho	12

Quadro 1.3 - Detalhamento do Objeto

Item	Posto de Trabalho	Tipo de Jornada de Trabalho	Período	Jornada de Trabalho Mensal	Quantidade de Postos	Ocupantes por Posto	Quantidade de Profissionais
1	Encarregado Geral / Supervisor	44 horas semanais	Diurno	220 horas	1	1	1
2	Técnico em Eletrônica	44 horas semanais	Diurno	220 horas	4	1	4
3	Operador de áudio	44 horas semanais	Diurno	220 horas	7	1	7
TOTAL					12	n/a	12

Quadro 1.4 - Trabalho no Recesso Forense

Item	Posto de Trabalho	Quantidade de Profissionais Total	Quantidade de Profissionais que Trabalharão Durante o Recesso	Quantidade de Dias Trabalhados no Recesso (entre 0 e 18)	Percentual de Férias (submódulo 4.5 - A da aba dos profissionais)
1	Encarregado Geral /	1	0	0	3,33%
2	Técnico em Eletrônica	4	0	0	3,33%
3	Operador de áudio	7	0	0	3,33%
TOTAL		12			



2 - MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses		Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Item 1	Categoria Profissional: ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR	Quantidade de Profissionais: 1
Tipo de Jornada de Trabalho: 44 horas semanais	Jornada Mensal de Trabalho: 220 horas	Turno: Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho:	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
(x) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)		
	Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)		
	Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
Salário Mínimo Vigente: R\$ 1.518,00	Piso Salarial da categoria profissional	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		n/a	
B	Adicional de periculosidade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
C	Adicional de Insalubridade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
D	Adicional de Risco de Vida Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
E	Há outro item ? NÃO		n/a	-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais:				R\$ -
Total da Remuneração (modulo 1)				R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefício	Custo diário (R\$)	Dias referência	Total	Desconto	Valor (R\$)
A	Vale transporte		20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Alimentação		20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida (cláusula XVI)				R\$ -	R\$ -
D		-	-		R\$ -	R\$ -
E	Outros (especificar)					R\$ -
	Total Benefícios Mensais e Diários					R\$ -

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total Insumos Diversos	R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (=GILRAT)		R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		33,80%	R\$ -



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário = (total da remuneração/12)	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias = (Total da remuneração/3)/12	2,78%	R\$ -
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ -
D	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	3,76%	R\$ -
TOTAL		14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ -
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento	0,0025%	R\$ -
TOTAL		0,02%	R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS s/AP indenizado	0,033%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ -
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ Aviso prévio trabalhado	0,13%	R\$ -
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	0,01%	R\$ -
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (40%)	3,30%	R\$ -
TOTAL		4,31%	R\$ -

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	3,33%	R\$ -
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	5,86%	R\$ -
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,98%	R\$ -
TOTAL		7,84%	R\$ -

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	33,80%	R\$ -
4.2	13º salário + Adicional de férias	14,87%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	4,31%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	7,84%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	TOTAL	60,84%	R\$ -

TOTAL DOS MODULOS 01 A MODULO 04			R\$ -
----------------------------------	--	--	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa		
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa		
C	Base de cálculo dos Tributos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 -	0,00%	
C.1	COFINS	7,60%	
C.2	ISS	5,00%	
C.3	PIS	1,65%	
TOTAL		16,62%	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)			R\$ -

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ -
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE TRABALHO COMPOSTO POR		1 ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR R\$ -



2 - MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.2 - Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses		Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Item 2	Categoria Profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA	Quantidade de Profissionais: 4
Tipo de Jornada de Trabalho: 44 horas semanais	Jornada Mensal de Trabalho: 220 horas	Turno: Diurno
(x) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
	Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
	Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 1.518,00	Piso Salarial da categoria profissional	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		n/a	
B	Adicional de periculosidade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
C	Adicional de Insalubridade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
D	Adicional de Risco de Vida Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
E	Há outro item ? NÃO	Salário base	n/a	-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais:				R\$ -
Total da Remuneração (modulo 1)				R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefício	Custo diário (R\$)	Dias referência	Total	Desconto	Valor (R\$)
A	Vale transporte	R\$ -	20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Alimentação	R\$ -	20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida (cláusula XVI)			R\$ -	R\$ -	R\$ -
D					R\$ -	R\$ -
E	Outros (especificar)			R\$ -		R\$ -
	Total Benefícios Mensais e Diários					R\$ -

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (especificar)	
	Total Insumos Diversos	R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (=GILRAT)	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		33,80%	R\$ -



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário = (total da remuneração/12)	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias = (Total da remuneração/3)/12	2,78%	R\$ -
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ -
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x		
D	Percentual total do Submódulo 4.1	3,76%	R\$ -
TOTAL		14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ -
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento	0,0025%	R\$ -
TOTAL		0,02%	R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS s/AP indenizado	0,033%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ -
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ Aviso prévio trabalhado	0,13%	R\$ -
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	0,01%	R\$ -
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (40%)	3,30%	R\$ -
TOTAL		4,31%	R\$ -

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	3,33%	R\$ -
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)		
		0,00%	R\$ -
	Subtotal	5,86%	R\$ -
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,98%	R\$ -
TOTAL		7,84%	R\$ -

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	33,80%	R\$ -
4.2	13º salário + Adicional de férias	14,87%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	4,31%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	7,84%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	TOTAL	60,84%	R\$ -

TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04	R\$ -
----------------------------------	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	0,00%	
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	0,00%	
C	Base de cálculo dos Tributos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 -	0,00%	
C.1	COFINS	7,60%	
C.2	ISS	5,00%	
C.3	PIS	1,65%	
TOTAL		16,62%	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)			
			R\$ -

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ -
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE TRABALHO COMPOSTO POR		
	4 TÉCNICO EM ELETRÔNICA	R\$ -



2 - MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.3 - Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses		Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra		
Item 3	Categoria Profissional: OPERADOR DE ÁUDIO	Quantidade de Profissionais: 7
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho: 220 horas	Turno: Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho:	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)		
	Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)		
	Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
Salário Mínimo Vigente: R\$ 1.518,00	Piso Salarial da categoria profissional	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		n/a	
B	Adicional de periculosidade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
C	Adicional de Insalubridade Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
D	Adicional de Risco de Vida Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.	n/a	n/a	-
E	Há outro item ? NÃO		n/a	-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais:				R\$ -
Total da Remuneração (modulo 1)				R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefício	Custo diário (R\$)	Dias referência	Total	Desconto	Valor (R\$)
A	Vale transporte	R\$ -	20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Alimentação	R\$ -	20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida (cláusula XVI)			R\$ -		R\$ -
D					R\$ -	R\$ -
E	Outros (especificar)					R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários						R\$ -

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (especificar)	
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (=GILRAT)	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		33,80%	R\$ -



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário = (total da remuneração/12)	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias = (Total da remuneração/3)/12	2,78%	R\$ -
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ -
D	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	3,76%	R\$ -
TOTAL		14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ -
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento	0,0025%	R\$ -
TOTAL		0,02%	R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS s/AP indenizado	0,033%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ -
E	Incidência do Submódulo 4.1 s/ Aviso prévio trabalhado	0,13%	R\$ -
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	0,01%	R\$ -
G	Multa FGTS — rescisão sem justa causa (40%)	3,30%	R\$ -
TOTAL		4,31%	R\$ -

Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	3,33%	R\$ -
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
			R\$ -
	Subtotal	5,86%	R\$ -
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,98%	R\$ -
TOTAL		7,84%	R\$ -

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	33,80%	R\$ -
4.2	13º salário + Adicional de férias	14,87%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	4,31%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	7,84%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		60,84%	R\$ -

TOTAL DOS MODULOS 01 A MODULO 04			R\$ -
----------------------------------	--	--	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	0,00%	
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	0,00%	
C	Base de cálculo dos Tributos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1	0,00%	
C.1	COFINS	7,60%	
C.2	ISS	5,00%	
C.3	PIS	1,65%	
TOTAL		16,62%	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)			R\$ -

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ -
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DE TRABALHO COMPOSTO POR		R\$ -
7 OPERADOR DE ÁUDIO		R\$ -



3 - INSUMOS DE MAO DE OBRA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro	Execução contratual: 60 meses		Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio			Data da Proposta:

Quadro 3.1 - Uniformes

Item	Especificação	Un. de Medida	Quant. por Profis.			Quant. Total	Vida Útil Estimada (meses)	Custo Unitário (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
			Encarregado Geral / Supervisor	Técnico em Eletrônica	Operador de áudio					
1	Crachá	Pç.	1	1	1	12	18		R\$ -	R\$ -
2	Terno Completo (paletó/blazer e calça/saia) cor escura, confeccionado em tecido Oxford, 100%poliéster	Pç.	4	-	4	32	12		R\$ -	R\$ -
3	Camisa/Blusa social de tecido algodão e poliéster,cor clara	Pç.	4	-	4	32	12		R\$ -	R\$ -
4	Sapatos (masculino ou feminino, conforme o caso) de couro preto, com solado antiderrapante	Pç.	2	2	2	24	12		R\$ -	R\$ -
5	Meia, cor preta para homem, 100% poliamida, e meia calça cor da pele para mulher, material sintético	Pç.	4	4	4	48	12		R\$ -	R\$ -
6	Gravata cor discreta	Pç.	4	-	4	32	12		R\$ -	R\$ -
7	Jaleco, frente fechável por 3 (três) botões; lapela normal; 2 (dois) bolsos, em brim	Pç.	-	4	-	16	12		R\$ -	R\$ -
8	Calça Social,com bolso tipo faca, linha 100% poliéster, cor escura	Pç.	-	4	-	16	12		R\$ -	R\$ -
9	Camisa gola polo, cor clara, 100% algodão; 2 botões na cor clara ou do tecido	Pç.	-	4	-	16	12		R\$ -	R\$ -
10	Cinto, tipo social, cor preta	Pç.	1	1	1	12	12		R\$ -	R\$ -
TOTAL								n/a	R\$ -	R\$ -
Quantidade de profissionais para rateio dos custos							12	Custo rateado por		R\$ -

Quadro 3.2 - Insumos diversos

Equipamentos

Item	Especificação	Un. de Medida	Quant. por Profis.			Quant. Total (quant. Por profis. X número de prof.)	Vida Útil Estimada (meses)	Custo Unitário (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
			Encarregado Geral / Supervisor	Técnico em Eletrônica	Operador de áudio					
1	Aparelho de celular com cobertura no estado do RJ (Depreciação 10% ao ano)	Un.	1,0	-	-	1	30		R\$ -	R\$ -
2	Assinatura do plano mensal com voz e dados suficientes para atender o item 4.14 do TR	Un.	1,0	-	-	1	01		R\$ -	R\$ -
TOTAL								n/a	R\$ -	R\$ -
Quantidade de profissionais para rateio dos custos							12	Custo rateado por profissional		R\$ -



4 - CUSTO COM TRANSPORTE INTERIOR

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025		Licitação nº:		Data:	Horário:
		Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro		Execução contratual: 60 meses	Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio					Data da Proposta:

Item	DMANP-INT1	Distancia da Sede à unidade ida e volta (Km)	Tempo gasto de transporte em fração de hora ida e volta (h)	Tempo médio de execução da OSS (h)	Total em fração de horas (ida, volta, e execução da Os)	Custo do veículo ida e volta em (R\$)	Combustível ida e volta (litros)	Combustível - custo financeiro ida e volta (R\$)	Custo do Pedágio por ida e volta (R\$)	Custo total - ida e volta (unitário) (R\$)	Quantidade de deslocamentos estimados mensalmente para executar as instalações, manutenções e eventos	Valor mensal estimado
1	Araruama	204,40	2,58	1,20	3,78	11,36	27,25	126,73	41,30	179,39	0,42	R\$ 75,34
2	Cabo Frio	277,10	3,53	3,60	7,13	21,42	36,95	171,80	41,30	234,53	0,50	R\$ 117,26
3	Campos de Goytacases	522,90	7,73	4,80	12,53	37,65	69,72	324,20	48,30	410,15	0,42	R\$ 172,26
4	Cantagalo	357,30	5,77	1,20	6,97	20,94	47,64	221,53	75,70	318,17	0,36	R\$ 114,54
5	Itaperuna	688,80	9,53	1,20	10,73	32,24	91,84	427,06	121,90	581,20	0,36	R\$ 209,23
6	Macaé	343,20	4,75	3,60	8,35	25,09	45,76	212,78	34,50	272,37	0,47	R\$ 128,02
7	Magé	97,60	1,35	1,20	2,55	7,66	13,01	60,51	45,70	113,87	0,39	R\$ 44,41
8	Maricá	87,40	1,25	1,20	2,45	7,36	11,65	54,19	0,00	61,55	0,36	R\$ 22,16
9	Nova Friburgo	249,70	4,17	2,40	6,57	19,74	33,29	154,81	41,30	215,85	0,36	R\$ 77,71
10	Petrópolis	151,00	2,33	2,40	4,73	14,21	20,13	93,62	35,20	143,03	0,42	R\$ 60,07
11	Rio Bonito	125,00	1,62	1,20	2,82	8,47	16,67	77,50	6,90	92,87	0,39	R\$ 36,22
12	Rio das Ostras	303,50	4,03	1,20	5,23	15,71	40,47	188,17	34,50	238,38	0,36	R\$ 85,82
13	S. Antonio Padua	491,70	8,15	1,20	9,35	28,09	65,56	304,85	71,70	404,65	0,36	R\$ 145,67
14	São Gonçalo	30,40	0,60	7,20	7,80	23,44	4,05	18,85	0,00	42,28	0,50	R\$ 21,14
15	Teresópolis	169,70	2,98	1,20	4,18	12,56	22,63	105,21	71,70	189,47	0,33	R\$ 62,53
16	Três Rios	272,90	3,73	1,20	4,93	14,81	36,39	169,20	64,20	248,21	0,39	R\$ 96,80
		TOTALS=====>				R\$ 329,62		R\$ 2.711,01	R\$ 734,20	R\$ 3.774,83		R\$ 1.469,19

Item	DMANP-INT2	Distancia da Sede à unidade ida e volta (Km)	Tempo gasto de transporte em fração de hora ida e volta (h)	Tempo médio de execução da OSS (h)	Total em fração de horas (ida, volta, e execução da Os)	Custo do veículo ida e volta em (R\$)	Combustível ida e volta (litros)	Combustível - custo financeiro ida e volta (R\$)	Custo do Pedágio por ida e volta (R\$)	Custo total - ida e volta (unitário) (R\$)	Quantidade de deslocamentos estimados mensalmente para executar as instalações, manutenções e eventos	Valor mensal estimado
1	Angra dos Reis	282,60	4,08	1,20	5,28	15,86	37,68	175,21	18,40	209,48	0,33	132,18
2	Barra do Pirai	206,00	2,92	1,20	4,12	12,38	27,47	127,72	32,00	172,10	0,42	131,12
3	Barra Mansa	230,10	3,20	1,20	4,40	13,22	30,68	142,66	32,00	187,88	0,33	113,44
4	Itaguaí	116,80	1,67	2,40		0,00	15,57	72,42	0,00	72,42	0,36	52,14
5	Nilópolis	31,80	0,52	1,20	1,72	5,17	4,24	19,72	0,00	24,88	0,39	19,41
6	Nova Iguaçu	39,20	0,58	8,40	8,98	26,98	5,23	24,30	0,00	51,29	0,75	76,93
7	Queimados	69,20	0,98	1,20	2,18	6,55	9,23	42,90	0,00	49,45	0,36	35,61
8	Resende	294,80	2,08	2,40	4,48	13,46	39,31	182,78	32,00	228,24	0,39	165,54
9	S. João Meriti	20,50	0,33	3,60	3,93	11,81	2,73	12,71	0,00	24,52	0,89	43,64
10	Volta Redonda	226,00	3,27	3,60	6,87	20,64	30,13	140,12	32,00	192,76	0,44	155,55
		TOTALS=====>				151,32		R\$ 940,54	R\$ 146,40	R\$ 1.238,26		R\$ 925,57

Item	Unidades do Interior	Total em horas	Total em R\$
1	I	329,62	1.469,19
2	II	151,32	925,57
Total =====>			R\$ 2.394,76

Valor médio de Locação de veículos Grupo Economico ou similar com ar condicionado (incluído: Seguro, manutenção, taxas e impostos)		
R\$ 2.454,60	https://mensalflex.aluguefoco.com.br/veiculos	
R\$ 1.899,60	https://www.movidacarporassinatura.com.br/assinatura/detalhes/Kwid-Renault/YW/025266-2	
R\$ 2.135,99	https://www.livre.com.br/carro-por-assinatura/Fiat_Argo_Drive_2025/?	
R\$ 2.163,40	Custo por hora:	R\$2163,4/(24*30) R\$ 3,00

Valor do Transporte pesquisa de mercado (R\$/h)	3,00	Valor médio de Locação de veículos Grupo Economico ou similar com ar condicionado (incluído: Seguro, manutenção, taxas e impostos)
Custo de Combustivel Etanol (R\$/l)	4,65	Fonte https: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
Quilometragem por litro de Etanol	7,5	Fonte Resol. 21/2013 TRT/RJ, art. 7, §2 e 41, §4. proporcional ao desempenho do Etanol x Gasolina (https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2023/03/11/etanol-x-gasolina-por-que-calculo-dos-70-nao-faz-mais-sentido.htm)

OBSERVAÇÕES:

A Base de dados para apropriação dos custos foram obtidas a partir das seguintes fontes:

- Custo do pedágio em 28/08/2025 : <http://rotasbrasil.com.br/>

- Para uma maior precisão dos cálculos, as distâncias de ida e volta foram obtidas individualmente a partir do google maps (<http://maps.google.com>).

Assim, o tempo e quilometragem de ida em cada um dos trechos não são necessariamente iguais aos obtidos na volta e dependem da ocasião que os dados foram obtidos no site o que se infere que foi levado em consideração o trânsito de veículo na ocasião.



BASE DE DADOS UTILIZADA COMO SUPEDÂNEO PARA OS CALCULOS DOS CUSTOS DE TRANSPORTE

DMANP-INT 1							
Item	Unidade	Fração de hora (ida e volta)	Distância ida e volta KM	Velocidade Média	Pedágio ida	Pedágio volta	TOTAL PEDÁGIO (IDA E VOLTA)
1	Araruama	2,58	204,40	79,22	17,20	24,10	41,30
2	Cabo Frio	3,53	277,10	78,50	17,20	24,10	41,30
3	Campos de Goytacases	7,73	522,90	67,65	20,70	27,60	48,30
4	Cantagalo	5,77	357,30	61,92	34,40	41,30	75,70
5	Itaperuna	9,53	688,80	72,28	57,50	64,40	121,90
6	Macaé	4,75	343,20	72,25	13,80	20,70	34,50
7	Magé	1,35	97,60	72,30	19,40	26,30	45,70
8	Maricá	1,25	87,40	69,92	0,00	0,00	0,00
9	Nova Friburgo	4,17	249,70	59,88	17,20	24,10	41,30
10	Petrópolis	2,33	151,00	64,81	14,50	20,70	35,20
11	Rio Bonito	1,62	125,00	77,16	0,00	6,90	6,90
12	Rio das Ostras	4,03	303,50	75,31	13,80	20,70	34,50
13	Santo Antonio de Pádua	8,15	491,70	60,33	32,40	39,30	71,70
14	São Gonçalo	0,60	30,40	50,67	0,00	0,00	0,00
15	Teresópolis	2,98	169,70	56,95	32,40	39,30	71,70
16	Três Rios	3,73	272,90	73,16	29,00	35,20	64,20

DMANP-INT 2							
Item	Unidade	Fração de hora (ida e volta)	Distância ida e volta KM	Velocidade Média	Pedágio ida	Pedágio volta	TOTAL PEDÁGIO (IDA E VOLTA)
1	Angra dos Reis	4,08	282,60	69,26	9,20	9,20	18,40
2	Barra do Pirai	2,92	206,00	70,55	16,00	16,00	32,00
3	Barra Mansa	3,20	230,10	71,91	16,00	16,00	32,00
4	Itaguaí	1,67	116,80	69,94	0,00	0,00	0,00
5	Nilópolis	0,52	31,80	61,15	0,00	0,00	0,00
6	Nova Iguaçu	0,58	39,20	67,59	0,00	0,00	0,00
7	Queimados	0,98	69,20	70,61	0,00	0,00	0,00
8	Resende	2,08	294,80	141,73	16,00	16,00	32,00
9	São João de Meriti	0,33	20,50	62,12	0,00	0,00	0,00
10	Volta Redonda	3,27	226,00	69,11	16,00	16,00	32,00

REF. Ponto Inicial: Unidades DMANP-INT1 - End. Niterói; Unidades DMANP-INT2 - End. Duque de Caxias

Distâncias Obtidas a partir do "google maps"

- Custo do pedágio em 28/08/2025 : <http://rotasbrasil.com.br/>

Valor do Transporte pesquisa de mercado (R\$/h)	3,00	Valor médio de Locação de veículos Grupo Economico ou similar com ar condicionado (incluído: Seguro, manutenção, taxas e impostos)
Custo de Combustível Etanol (R\$/l)	4,65	
Quilometragem por litro de Etanol	7,5	Fonte Resol. 21/2013 TRT/RJ, art. 7, §2 e 41, §4. proporcional ao desempenho do Etanol x Gasolina (https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2023/03/11/etanol-x-gasolina-por-que-calculo-dos-70-nao-faz-mais-sentido.htm)

OBSERVAÇÕES:

A Base de dados para apropriação dos custos foram obtidas a partir das seguintes fontes:

- Custo do pedágio em 28/08/2025 : <http://rotasbrasil.com.br/>

- Para uma maior precisão dos cálculos, as distâncias de ida e volta foram obtidas **individualmente** a partir do google maps (<http://maps.google.com>).

Assim, o tempo e quilometragem de ida em cada um dos trechos não são necessariamente iguais aos obtidos na volta e dependem da ocasião que os dados foram obtidos no site o que se infere que foi levado em consideração o trânsito de veículo na ocasião.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	286	R\$/l	4,65
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	292	R\$/l	6,39
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	322	R\$/l	6,19
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	214	R\$/13kg	95,58
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	151	R\$/m³	4,69
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	111	R\$/l	6,31
09/03/2025	15/03/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	208	R\$/l	6,41



5 - CUSTOS DISSOCIADOS DA MAO DE OBRA RESIDENTE

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: PROAD 4610/2025		Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Estado do Rio de Janeiro		Execução contratual: 60 meses		Vigência Máxima: 120 meses
Tipo de Serviço: Serviço de operação, instalação e manutenção de equipamentos de áudio				Data da Proposta:

Quadro 5.1 - Insumos dissociados da mão de obra em dedicação exclusiva

Item	Especificação	Custo Mensal Estimado (R\$)	
1	Peças e Materiais de Consumo		
2	Transporte para manutenções preventivas e corretivas no interior	R\$	2.394,76
SUBTOTAL			R\$ 2.394,76
BDI		16,62%	TOTAL R\$ 2.792,72



5 - Remuneração total mensal para fins de retenção de encargos trabalhistas					
Item	Posto de Trabalho	Valor da	Quant. de	Quant. de	Valor da
1	Profissional 1	R\$ -	1	1	R\$ -
2	Profissional 2	R\$ -	1	4	R\$ -
3	Profissional 3	R\$ -	1	7	R\$ -
REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL					R\$ -



6 - VALOR GLOBAL

6.1 - CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Item	Posto de Trabalho	Valor Proposto	Quant. de	Valor Proposto	Quantidade	Valor Total do Serviço
1	Encarregado Geral /	R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -
2	Técnico em Eletrônica	R\$ -	1	R\$ -	4	R\$ -
3	Operador de áudio	R\$ -	1	R\$ -	7	R\$ -
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					12	R\$ -

6.2 - CUSTO DISSOCIADO DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Item	Especificação	Valor Total
2	Peças e Materiais de Consumo	R\$ -
3	Transporte para manutenções preventivas e corretivas no interior	R\$ 2.394,76
CUSTO DISSOCIADO DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (SEM BDI)		R\$ 2.394,76
BDI		16,62%
		R\$ 397,96
TOTAL DO CUSTO DISSOCIADO DA MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		R\$ 2.792,72

6.3 - Quadro-demonstrativo: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição	Valor Total do Serviço
Valor mensal do serviço	R\$ 2.792,72
Número de meses do contrato	60 meses
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 167.563,44



7 - FERIADOS

Nº dias úteis médio	
Data inicial	01/01/2025
Data final	31/12/2029
Dias úteis médio	19,69

Carnaval
Semana Santa
Recesso
Feriado Munic. RJ
Feriado Nacional
Dia do Advogado
Dia do Servidor

Feriados 2025	Feriados 2026	Feriados 2027	Feriados 2028	Feriados 2029	Feriados 2030
01/01/2025	01/01/2026	01/01/2027	01/01/2028	01/01/2029	01/01/2030
20/01/2025	20/01/2026	20/01/2027	20/01/2028	20/01/2029	20/01/2030
03/03/2025	16/02/2026	08/02/2027	28/02/2028	12/02/2029	04/03/2030
04/03/2025	17/02/2026	09/02/2027	29/02/2028	13/02/2029	05/03/2030
05/03/2025	18/02/2026	10/02/2027	01/03/2028	14/02/2029	06/03/2030
09/04/2025	25/03/2026	24/03/2027	12/04/2028	28/03/2029	04/03/2030
10/04/2025	26/03/2026	25/03/2027	13/04/2028	29/03/2029	05/03/2030
11/04/2025	27/03/2026	26/03/2027	14/04/2028	30/03/2029	06/03/2030
21/04/2025	21/04/2026	21/04/2027	21/04/2028	21/04/2029	21/04/2030
23/04/2025	23/04/2026	23/04/2027	23/04/2028	23/04/2029	23/04/2030
01/05/2025	01/05/2026	01/05/2027	01/05/2028	01/05/2029	01/05/2030
19/06/2025	04/06/2026	27/05/2027	15/06/2028	31/05/2029	31/05/2030
11/08/2025	11/08/2026	11/08/2027	11/08/2028	11/08/2029	11/08/2030
07/09/2025	07/09/2026	07/09/2027	07/09/2028	07/09/2029	07/09/2030
12/10/2025	12/10/2026	12/10/2027	12/10/2028	12/10/2029	12/10/2030
28/10/2025	28/10/2026	28/10/2027	28/10/2028	28/10/2029	28/10/2030
15/11/2025	02/11/2026	02/11/2027	02/11/2028	02/11/2029	02/11/2030
15/11/2025	15/11/2026	15/11/2027	15/11/2028	15/11/2029	15/11/2030
20/11/2025	20/11/2026	20/11/2027	20/11/2028	20/11/2029	20/11/2030
08/12/2025	08/12/2026	08/12/2027	08/12/2028	08/12/2029	08/12/2030
25/12/2025	25/12/2026	25/12/2027	25/12/2028	25/12/2029	25/12/2030
20/12/2025	20/12/2026	20/12/2027	20/12/2028	20/12/2029	20/12/2030
21/12/2025	21/12/2026	21/12/2027	21/12/2028	21/12/2029	21/12/2030
22/12/2025	22/12/2026	22/12/2027	22/12/2028	22/12/2029	22/12/2030
23/12/2025	23/12/2026	23/12/2027	23/12/2028	23/12/2029	23/12/2030
24/12/2025	24/12/2026	24/12/2027	24/12/2028	24/12/2029	24/12/2030
26/12/2025	26/12/2026	26/12/2027	26/12/2028	25/12/2029	25/12/2030
27/12/2025	27/12/2026	27/12/2027	27/12/2028	26/12/2029	26/12/2030
28/12/2025	28/12/2026	28/12/2027	28/12/2028	27/12/2029	27/12/2030
29/12/2025	29/12/2026	29/12/2027	29/12/2028	28/12/2029	28/12/2030
30/12/2025	30/12/2026	30/12/2027	30/12/2028	29/12/2029	29/12/2030
31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027	31/12/2028	30/12/2029	30/12/2030
02/01/2026	02/01/2027	02/01/2028	02/01/2029	31/12/2029	31/12/2030
03/01/2026	03/01/2027	03/01/2028	03/01/2029	01/01/2030	01/01/2031
04/01/2026	04/01/2027	04/01/2028	04/01/2029	02/01/2030	02/01/2031
05/01/2026	05/01/2027	05/01/2028	05/01/2029	03/01/2030	03/01/2031
06/01/2026	06/01/2027	06/01/2028	06/01/2029	04/01/2030	04/01/2031



ANEXO V - HISTÓRICO DE SERVIÇOS E PEÇAS

Histórico de Serviços - março/22 a fevereiro/25				
	UNIDADES	Corretivas	Operações e Eventos	Preventivas
1	Rio de Janeiro - Edifício Sede	39	1387	12
2	Rio de Janeiro - Av. Gomes Freire	23	0	12
3	Rio de Janeiro - R. do Lavradio	129	3	12
4	Rio de Janeiro - Edifício Darcy Vargas	0	1	12
5	Araruama	3	0	12
6	Cabo Frio	6	0	12
7	Campos dos Goytacazes	3	0	12
8	Cantagalo	0	1	12
9	Itaperuna	1	0	12
10	Macaé	5	0	12
11	Magé	2	0	12
12	Maricá	1	0	12
13	Niterói	23	0	12
14	Nova Friburgo	1	0	12
15	Petrópolis	3	0	12
16	Rio Bonito	1	1	12
17	Rio das Ostras	1	0	12
18	Santo Antônio de Pádua	0	1	12
19	São Gonçalo	6	0	12
20	Teresópolis	0	0	12
21	Três Rios	2	0	12
22	Angra dos Reis	0	0	12
23	Barra do Pirai	1	2	12
24	Barra Mansa	0	0	12
25	Duque de Caxias	19	4	12
26	Itaguaí	1	0	12
27	Nilópolis	2	0	12
28	Nova Iguaçu	14	1	12
29	Queimados	1	0	12
30	Resende	1	1	12
31	São João de Meriti	18	2	12
32	Volta Redonda	4	0	12
	TOTAL	310	1404	384
	MÉDIA MENSAL (TOTAL/36)	8,61	39,00	10,67



ANEXO VI - EQUIPAMENTOS

UNIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
ANGRA DOS REIS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	1
ANGRA DOS REIS	CAIXA DE SOM	SELENIUM	C621P	1
ANGRA DOS REIS	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	1
ARARUAMA	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
ARARUAMA	CAIXA DE SOM	SEM MARCA	SEM MODELO	1
ARARUAMA	MICROFONE	DREAMER	AR 58	1
BARRA DO PIRÁÍ	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	1
BARRA DO PIRÁÍ	CAIXA DE SOM	SEM MARCA	SEM MODELO	1
BARRA DO PIRÁÍ	MICROFONE	SKP	58XLR	1
BARRA MANSA	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	1
BARRA MANSA	CAIXA DE SOM	SEM MARCA	SEM MODELO	1
BARRA MANSA	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	1
CABO FRIO	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	2
CABO FRIO	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	4
CABO FRIO	MICROFONE	SKP	PRO	1
CABO FRIO	MICROFONE	DREAMER	AR 58	1
CAMPOS DOS GOYTACAZES	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	4
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	4
CAMPOS DOS GOYTACAZES	MICROFONE	SKP	PRO	4
CANTAGALO	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
CANTAGALO	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
CANTAGALO	MICROFONE	SKP	PRO	1
DUQUE DE CAXIAS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	NCA	PWM1000	3
DUQUE DE CAXIAS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	HAYONIK	HYK 800	1
DUQUE DE CAXIAS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	3
DUQUE DE CAXIAS	CAIXA DE SOM	SEM MARCA	SEM MODELO	2
DUQUE DE CAXIAS	CAIXA DE SOM	LEACS	SEM MODELO	2
DUQUE DE CAXIAS	CAIXA DE SOM	STANER	SEM MODELO	3
DUQUE DE CAXIAS	CAIXA DE SOM	SELENIUM	C621P	1
DUQUE DE CAXIAS	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	2
DUQUE DE CAXIAS	MICROFONE	LESON	AR 058	2
DUQUE DE CAXIAS	MICROFONE	DONNER	DR3100	3
ITAGUAÍ	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	2
ITAGUAÍ	CAIXA DE SOM	SELENIUM	C621P	2
ITAGUAÍ	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	2
ITAPERUNA	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
ITAPERUNA	CAIXA DE SOM	LEACS	SEM MODELO	1
ITAPERUNA	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
ITAPERUNA	MICROFONE	DREAMER	AR 58	1
MACAÉ	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	3
MACAÉ	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
MACAÉ	CAIXA DE SOM	LEACS	SEM MODELO	2
MACAÉ	MICROFONE	SKP	PRO	2
MACAÉ	MICROFONE	DOMMER	DM3100	1
MAGÉ	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
MAGÉ	CAIXA DE SOM	STANER	UP6 60X	1
MAGÉ	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
MAGÉ	MICROFONE	VOKAL	SEM MODELO	1
MARICÁ	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
MARICÁ	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
MARICÁ	MICROFONE	SKP	PRO	1
NILÓPOLIS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	2
NILÓPOLIS	CAIXA DE SOM	ONEAL	SEM MODELO	2
NILÓPOLIS	MICROFONE	LESON	SM 58	1
NOVA IGUAÇU	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	HAYONIK	HYK 800	7
NOVA IGUAÇU	CAIXA DE SOM	SELENIUM	C621P	4
NOVA IGUAÇU	CAIXA DE SOM	ONEAL	SEM MODELO	2
NOVA IGUAÇU	CAIXA DE SOM	LEACS	SEM MODELO	1
NITEROI	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	NCA	PWM1000	6
NITEROI	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	2
NITEROI	CAIXA DE SOM	LEACS	SEM MODELO	1
NITEROI	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	7
NITEROI	MICROFONE	LESON	SM 58	1
NITEROI	MICROFONE	DREAMER	AR 58	3
NITEROI	MICROFONE	YOGA	SEM MODELO	1
NITEROI	MICROFONE	DONNER	DR3100	1
NITEROI	MICROFONE	SKP	PRO	1
NOVA FRIBURGO	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	2
NOVA FRIBURGO	CAIXA DE SOM	SEM MARCA	SEM MODELO	1
NOVA FRIBURGO	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
NOVA FRIBURGO	MICROFONE	CRS	SEM MODELO	1
NOVA FRIBURGO	MICROFONE	LESON	SEM MODELO	1
PETROPOLIS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	2
PETROPOLIS	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	2
PETROPOLIS	MICROFONE	DREAMER	AR 58	2
QUEIMADOS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	3
QUEIMADOS	CAIXA DE SOM	SELENIUM	C621P	3
QUEIMADOS	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	3
RESENDE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	2
RESENDE	CAIXA DE SOM	SELENIUM	C621P	2
RESENDE	MICROFONE	DONNER	DR3100	2
RIO BONITO	CAIXA DE SOM	SEM MARCA	SEM MODELO	1
RIO BONITO	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	PW M1000	NCA	1
RIO DAS OSTRAS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
RIO DAS OSTRAS	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
RIO DAS OSTRAS	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	1
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	BERZEK	AP5000	10
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	CICLOTRON	LL160	5



PROAD 4610/2025. DOC 115. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DRLN.HKDG: <https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

ANEXO VI - EQUIPAMENTOS

UNIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	DELTA	SPA90	11
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL160	3
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	NCA	SEM MODELO	5
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	HYONIK	HYH800	23
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	STANER	MP100	24
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	WATTSOM	PRH260	1
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	LEACS	SEM MODELO	2
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	KEY	SEM MODELO	1
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	MADEIRA	SEM MODELO	4
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	ONEL	SEM MODELO	12
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	SELENIUM	SEM MODELO	2
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	SONTEC	LS305	1
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	STANER	UP60	49
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	NOVIK	SEM MODELO	1
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	TRASSONIC	SEM MODELO	8
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	CAIXA DE SOM	PIONEER	SEM MODELO	2
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	MICROFONE	CSR	SEM MODELO	5
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	MICROFONE	LESON	SM58	30
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	MICROFONE	SKP	58XLR	1
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	MICROFONE	VOKAL	MC20	44
RIO DE JANEIRO-Lavradio e Gomes Freire	MICROFONE	DOMMER	DR3100	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	WATTSOM/CICLOTRON	DBK2000	11
RIO DE JANEIRO-SEDE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	WATTSOM/CICLOTRON	2200AB	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	MACHINE	A1000	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	NCA	PWM1000	3
RIO DE JANEIRO-SEDE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	ONEAL	OM 600	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	SEM MARCA	SEM MODELO	6
RIO DE JANEIRO-SEDE	CAIXA DE SOM	SELENIUM	SPM1000	38
RIO DE JANEIRO-SEDE	CAIXA DE SOM	STANER	UPPER 50W	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	CAIXA DE SOM	STANER	UPPER 150F	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	CAIXA DE SOM	STANER	60 W RMS, 8 CHMS, 96db	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	CAIXA DE SOM	STANER	100W	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	CAIXA DE SOM	DONNER	EDGE 12 TI 250W	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	CAIXA DE SOM	TRC	436	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	CAIXA DE SOM	SEM MARCA	300W	26
RIO DE JANEIRO-SEDE	EQUALIZADOR	BEHRINGER	FBQ3102	11
RIO DE JANEIRO-SEDE	FEEDBACK	BEHRINGER	FBQ2496	11
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	BEHRINGER	SL2442	3
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	STANER	UX-16	3
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	BEHRINGER	SX2442	4
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	TECVOX	MF40	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	CICLOTRON	CMR16B	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	SEM MARCA	8 CANAIS	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	SEM MARCA	24 CANAIS	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	SEM MARCA	16 CANAIS	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	WATTSON	MSX 12	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	MESA DE SOM	SEM MARCA	12 CANAIS	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE	SHURE	MX418D	180
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE	SENNHEISER	E835	64
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	3
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE	ORION	PHANTON	10
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE S/ FIO C/ RECEPTOR	HARMONICS	WTM-301TW	4
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE S/ FIO C/ RECEPTOR	SHURE	PG 14/PG185	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE S/ FIO C/ RECEPTOR	SHURE	BETA 58 a	6
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE S/ FIO C/ RECEPTOR	AKG	PW-45	7
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE S/ FIO C/ RECEPTOR	SEM MARCA	SEM MODELO	2
RIO DE JANEIRO-SEDE	MICROFONE S/ FIO C/ RECEPTOR	AKG	WMS 40HT	1
RIO DE JANEIRO-SEDE	PLACA DE AUDIO	M-ÁUDIO	FAST TRACK	8
RIO DE JANEIRO - DARCY VARGAS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	HAYONIK	HYK800	2
RIO DE JANEIRO - DARCY VARGAS	MICROFONE	SENNHEISER	E835	1
RIO DE JANEIRO - DARCY VARGAS	CAIXA DE SOM	SELENIUM	SPM1000	4
SANTO ANTONIO DE PADUA	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
SANTO ANTONIO DE PADUA	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
SANTO ANTONIO DE PADUA	MICROFONE	STANER	ST66	1
SÃO GONÇALO	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	6
SÃO GONÇALO	CAIXA DE SOM	LEACS	SEM MODELO	1
SÃO GONÇALO	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	5
SÃO GONÇALO	MICROFONE	SKP	PRO	4
SÃO GONÇALO	MICROFONE	DOMMER	DR3100	2
SÃO JOÃO DE MERITI	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	3
SÃO JOÃO DE MERITI	CAIXA DE SOM	SELENIUM	C621P	3
SÃO JOÃO DE MERITI	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	3
TERESOPOLIS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
TERESOPOLIS	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
TERESOPOLIS	MICROFONE	SKP	PRO	1
TRES RIOS	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LLAUDIO	LL420	1
TRES RIOS	CAIXA DE SOM	LEACS	SEM MODELO	1
TRES RIOS	CAIXA DE SOM	Selenium	C621P	1
TRES RIOS	MICROFONE	AR - 058	DREAMER	1
VOLTA REDONDA	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	LL AUDIO	LL420	3
VOLTA REDONDA	CAIXA DE SOM	SELENIUM	C621P	3
VOLTA REDONDA	MICROFONE	DONNER	DR3100	2
VOLTA REDONDA	MICROFONE	SEM MARCA	SEM MODELO	3



PROAD 4610/2025. DOC 115. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DRLN.HKDG: <https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

ANEXO VII - LISTA DE LOCALIDADES

	RELAÇÃO DE IMÓVEIS
1	RIO DE JANEIRO - EDIFÍCIO SEDE Fórum Ministro Arnaldo Sússekind Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - Centro - Rio de Janeiro
2	RIO DE JANEIRO - GOMES FREIRE Fórum Advogado Eugenio Roberto Haddock Lobo Av. Gomes Freire, 471 - Lapa - Rio de Janeiro
3	RIO DE JANEIRO - LAVRADIO Fórum Marquês do Lavradio Rua do Lavradio, 132 - Lapa - Rio de Janeiro
4	RIO DE JANEIRO - EDIFÍCIO DARCY VARGAS Av. General Justo, 275 - Centro - Rio de Janeiro
5	ARARUAMA - FÓRUM Rua Juiz César Marques Carvalho, 200 - Araruama
6	CABO FRIO - FÓRUM Av. Poeta Vitorino Carriço, 331 - Jardim Olinda - Cabo Frio
7	CAMPOS DE GOYTACAZES - FÓRUM Av. Tenente Coronel Cardoso, 517, 4º, 5º e 6º andares - Centro - Campos dos Goytacazes
8	CANTAGALO - POSTO AVANÇADO Rua Euclides da Cunha, 82 - Centro - Cantagalo
9	ITAPERUNA - FÓRUM Rua Euclides Poubel de Lima, 276 - Vinhosa - Itaperuna
10	MACAÉ - FÓRUM Rua Rua Projetada, 4, esquina com Rua Projetada 1, lote 3, Quadra "C" - Loteamento 267 - Virgem Santa - Macaé
11	MAGÉ - FÓRUM Av. Comendador Reis, 91 - Magé
12	MARICÁ - FÓRUM Av. Roberto Silveira, 140 - 7º andar - Centro - Maricá
13	NITERÓI - FÓRUM Av. Ernani do Amaral Peixoto, 232 - Niterói
14	NOVA FRIBURGO - FÓRUM Av. Alberto Braune, 128 - 1º e 2º andares e Sobreloja - Centro - Nova Friburgo
15	PETRÓPOLIS - FÓRUM Rua Plínio Leite, 55 - Centro - Petrópolis
16	RIO BONITO - POSTO AVANÇADO - Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95 - Centro
17	RIO DAS OSTRAS - POSTO AVANÇADO Rua das Casuarinas, 595, Salas 15 e 16 - Âncora - Rio das Ostras
18	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - POSTO AVANÇADO Rua dos Leites, 69, lojas 111/113 - Galeria Pôr do Sol - Santo Antônio de Pádua
19	SÃO GONÇALO - FÓRUM Rua Lourenço Abrantes, 41 e 59 - Centro - São Gonçalo
20	TERESÓPOLIS - FÓRUM Rua José Augusto da Costa, 53 - Centro - Teresópolis
21	TRÊS RIOS - FÓRUM Rua Presidente Vargas, 475 - Três Rios
22	ANGRA DOS REIS - FÓRUM Rua Doutor Álvaro Pessoa, 172 - São Bento - Angra dos Reis
23	BARRA DO PIRAÍ - FÓRUM Rua Arthur Cataldi, 05 - Centro - Barra do Piraí
24	BARRA MANSÁ - FÓRUM Rua Izimbardo Peixoto, 139 - Saudade - Barra Mansa
25	DUQUE DE CAXIAS - FÓRUM Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1576 - Centro - Duque de Caxias
26	ITAGUAÍ - FÓRUM Rua General Bocaiúva, 310 - Centro - Itaguaí
27	NILÓPOLIS - FÓRUM Rua Senador Salgado Filho, 44 - Olinda - Nilópolis
28	NOVA IGUAÇU - FÓRUM Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 175 - Centro - Nova Iguaçu
29	QUEIMADOS - FÓRUM Av. Camilo Cristóvão, nº 255, Vila Camarim - Queimados
30	RESENDE - FÓRUM Av. Marcílio Dias, 773 - Resende
31	SÃO JOÃO DE MERITI - FÓRUM Av. Dr. Celso José de Carvalho, 755 - Parque Barão do Rio Branco - São João de Meriti
32	VOLTA REDONDA - FÓRUM Rua Quinhentos e Trinta e Cinco, 897 (Antiga Rua General Nilton Fontoura) - Nossa Srª das Graças - Volta Redonda



ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 01 - Prazo de atendimento de demandas corretivas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do Órgão.
Meta a cumprir	100% de realização e conformidade das manutenções corretivas no prazo, estabelecido no subitem 4.6.5.3 do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências por meio de ordem de serviços corretivas emitidas.
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Com base na seguinte Fórmula: OS corretiva (subitem 4.6.5 do TR) -> N° de horas de atendimento/Prazo (item 4.6.5.3 do TR) = X
Faixas de ajuste no pagamento	$X \leq 1$ - 100% do valor da OS $1 < X \leq 1,5$ - 98% do valor da OS $1,5 < X \leq 2$ - 96% do valor da OS $X > 2$ - 94% do valor da OS
Início de Vigência	A partir da emissão do TAIS pela fiscalização
Sanções	A partir da última faixa de ajuste, além da aplicação do presente IMR, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.
Observações	Para fins de base de cálculo, o valor da manutenção corretiva será 50% do valor mensal dos serviços. O valor de cada OS corretiva será obtido mediante a divisão do valor mensal do serviço de manutenção corretiva pela quantidade de OS corretivas fechadas no respectivo mês.



**PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA -
PROCEDIMENTOS MÍNIMOS**

EQUIPAMENTO		PROCED.
MICROFONE SEM FIO		001
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQ.
1	Limpar tela de proteção, bem como todo o equipamento com álcool gel 70°	Trimestral
2	Trocar espumas protetoras internas, em conjunto, com a cápsula (cabeça) do microfone anualmente ou quando estiverem desgastadas pelo uso	Anual
3	Realizar testes de impedância, frequência e alcance	Trimestral
4	Ajustar frequência	Trimestral
5	Inspecionar visualmente	Trimestral

EQUIPAMENTO		PROCED.
MICROFONE COM FIO		002
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQ.
1	Lubrificar os conectores (plugs) com óleo fino antiferrugem	Trimestral
2	Limpar tela de proteção, bem como todo o equipamento com álcool gel 70°	Trimestral
3	Trocar espumas protetoras internas, em conjunto, com a cápsula (cabeça) do microfone anualmente ou quando estiverem desgastadas pelo uso	Anual
4	Realizar testes de impedância, frequência e nitidez	Trimestral
5	Ajustar os conectores	Trimestral
6	Enrolar e armazenar os cabos corretamente	Trimestral
7	Checar se cabos estão partidos ou com blindagem rompida	Trimestral
8	Inspecionar visualmente	Trimestral
9		

EQUIPAMENTO		PROCED.
AMPLIFICADOR		003
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQ.
1	Lubrificar os conectores (plugs) com óleo fino antiferrugem	Trimestral
2	Limpar dissipadores de calor	Trimestral
3	Remover sujeira e poeira	Trimestral
4	Realizar testes nos conectores de entrada e saída	Trimestral
5	Verificar soldas das placas e fiação em geral	Trimestral
6	Inspecionar visualmente	Trimestral

EQUIPAMENTO		PROCED.
MESA DE AUDIO		004
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQ.
1	Lubrificar os conectores (plugs) e o painel com óleo fino antiferrugem	Trimestral
2	Realizar testes nos potenciômetros	Trimestral
3	Remover sujeira e poeira	Trimestral
4	Realizar testes nos conectores de entrada e saída de cada canal	Trimestral
5	Ajustar equalização e efeitos	Trimestral
6	Inspecionar visualmente	Trimestral



EQUIPAMENTO		PROCED.
CAIXA DE SOM		005
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQ.
1	Lubrificar os conectores (plugs) com óleo fino antiferrugem	Trimestral
2	Trocar altofalantes, se necessário	Trimestral
3	Remover sujeira e poeira	Trimestral
4	Realizar testes de impedância e nitidez	Trimestral
5	Ajustar os conectores	Trimestral
6	Enrolar e armazenar os cabos corretamente	Trimestral
7	Checar se cabos estão partidos ou com blindagem rompida	Trimestral
8	Inspecionar visualmente	Trimestral

EQUIPAMENTO		PROCED.
PLACA DE AUDIO		006
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQ.
1	Lubrificar os conectores (plugs) com óleo fino antiferrugem	Trimestral
2	Remover sujeira e poeira	Trimestral
3	Realizar testes de ruído e ganho	Trimestral
4	Ajustar os conectores	Trimestral
5	Inspecionar visualmente	Trimestral



ANEXO IX - PLANO DE MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CRONOGRAMA					DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV												
EQUIPAMENTOS DE SOM					CONTRATO - SOM – PERÍODO DE NOV/21 A JUL/25																							
TRT - RJ																												
					QUINZENAS																							
ITEM	EQUIPAMENTOS	FREQ.	PROCED.	OBSERVAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	MICROFONE SEM FIO	Trimestral	001		1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3
2	MICROFONE COM FIO	Trimestral	002		1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3
3	AMPLIFICADOR	Trimestral	003		1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3
4	MESA DE ÁUDIO	Trimestral	004		1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3
5	CAIXA DE SOM	Trimestral	005		1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3
6	PLACA DE ÁUDIO	Trimestral	006		1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3	1	4	2	2	3	3

LEGENDAS

1 - SEDE
2 - LAVRADRIO E GOMES FREIRE
3 - DMANP-INT1
4 - DMANP INT2

ANEXO X - CONTROLE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

LOCALIDADE:

INFORMAÇÃO PRESTADA PELA CONTRATADA		DATAS DA EXECUÇÃO REGISTRADAS NA ORDEM DE SERVIÇO PARA ACOMPANHAMENTO PELA FISCALIZAÇÃO											
ITEM	ATIVIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	Troca/Manutenção na Caixa de Som												
2	Troca/Manutenção no Amplificador												
3	Troca/Manutenção de Microfone												
4	Troca/Manutenção de Cabo de áudio												
5	Revisão/Laudo técnico do equipamento												
6	Instalação/desinstalação do sistema de som												



ANEXO XI (Planilha de Controle de Insumos e Materiais)

[illegible]



ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO Nº PROAD 4610/2025

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRT DA 1ª REGIÃO.
(Contrato nº 20__-__)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador da carteira de identidade _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, elaborado de acordo com a minuta-padrão discutida e aprovada no processo Proad nº 2.182/2022 publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho em 16/06/2023, conforme procedimento estabelecido no Ato nº 82/2021 e no subitem 7.20.12.2 do termo de referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por escopo estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato de prestação de serviços de operação, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, para os equipamentos de áudio nas dependências do TRT da 1ª Região.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA e seus empregados obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 09/2022, com especial atenção às obrigações contidas no artigo 14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com o disposto no caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade do cumprimento destas





obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao CONTRATANTE, o qual se reserva no direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II – Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a descrição destas medidas de segurança, bem como evidências de sua adoção;

III – Acessar os dados dentro do escopo deste contrato e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus empregados prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e que não os utilizem para outros fins, com exceção da execução do objeto do contrato ao CONTRATANTE;

V – Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VI – no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

d) sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;





f) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

g) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

h) tratará os dados pessoais apenas em nome do CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

i) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

j) notificará imediatamente o CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

k) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

l) a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

m) em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

n) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

o) enviará imediatamente ao CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato





PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a relevância dos riscos e danos envolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, no máximo em trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

E, por estarem de pleno acordo entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

XXXXX XXXXX
TRT da 1ª Região

XXXXX XXXXX
(Nome da Contratada)



MINUTA

PROCESSO Nº 4610/2025 - PE Nº XX/2025

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRT DA 1ª REGIÃO

(Contrato nº 202_-____)

RAFAEL
LOPES
PIRES
03/11/2025 12:10

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/2021, e autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos termos do documento ____ dos autos do processo nº 4610/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para os equipamentos de áudio nas dependências do TRT da 1ª Região, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

a) Termo de Referência e Anexos - documento ____;





MINUTA

- b) Edital de Pregão - documento ____;
- c) Proposta Comercial da Contratada - documento ____;
- d) Termo de Julgamento - documento ____;
- e) Nota de Empenho 202_NE00____, de __/__/202__ - documento ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços na forma do item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR) - A Contratada fica obrigada a cumprir os indicadores/metast de serviços descritos no item 5.0 e no Anexo VIII do Termo de Referência, sendo aplicadas as adequações de pagamento pelo descumprimento das referidas metas, conforme mencionado no subitem 13.5 do mesmo documento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ajustes de pagamento mencionados no *caput* desta cláusula não excluem as penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua formalização, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo prorrogação da vigência contratual, serão excluídos da planilha de formação de preços os percentuais do aviso prévio trabalhado, bem como a multa do FGTS, encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre o aviso prévio trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. ____, N.D. ____, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00____, datada de __/__/____, no valor de R\$ ____ (____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global de R\$ ____ (____), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.



MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item 13.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS - Nos termos da Resolução nº 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as provisões de encargos trabalhistas serão glosadas do valor mensal devido à Contratada e depositadas exclusivamente em banco público oficial, na forma do item 12.0 do Termo de Referência, devendo a Contratada observar todas as disposições ali constantes, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item 11.0 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 7.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante as descritas neste instrumento, além das listadas no item 8.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 14.0 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no Edital de Licitação.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 104 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual na forma, condições e prazos estabelecidos no item 15.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

XXXXX XXXXX
TRT da 1ª Região

XXXXX XXXXX
(Nome da Contratada)

